



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 58

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo	1	19	39
Casa Civil.....	9	25	39
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	10	27	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		28	40
Secretaria de Estado de Cultura	11	28	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			41
Secretaria de Estado de Educação.....	11	28	41
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	28	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	16	28	42
Secretaria de Estado de Obras.....	16		42
Secretaria de Estado de Saúde		29	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	34	48
Secretaria de Estado de Trabalho.....	17		53
Secretaria de Estado de Transportes	18		53
Secretaria de Estado de Turismo.....		36	54
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			54
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	18	36	55
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			55
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		37	56
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		37	56
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		37	56
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		37	
Secretaria de Estado da Mulher		37	
Secretaria de Estado da Criança.....		38	56
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária	18		
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			58
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		38	58
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		38	58
Ineditoriais			59

Federal, em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, e será composto por servidores titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos do Distrito Federal:

- I – Casa Militar do Distrito Federal;
- II – Consultoria Jurídica do Distrito Federal;
- III – Secretaria de Estado de Administração Pública;
- IV – Secretaria de Estado de Governo;
- V – Secretaria de Estado de Transparência e Controle; e,
- VI – Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares das respectivas Pastas, por intermédio de ofício, ao Secretário de Estado de Transparência e Controle, que promoverá a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º A participação no Comitê de que trata o caput, deste artigo, será considerada prestação de serviço público relevante, vedada a instituição de gratificação a qualquer título.

§ 3º Portaria do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal disporá sobre o funcionamento e atividades do Comitê Ficha Limpa, mediante sugestão de seus membros.” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 33.709, de 14 de junho de 2012.

Brasília, 20 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.250, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa do Jardim Botânico de Brasília, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, as seguintes Unidades Administrativas, mantendo seus atuais ocupantes:

- I - A Gerência de Herbário e Taxonomia para a Diretoria de Fitologia;
- II - A Gerência de Apoio Educacional, a Gerência de Biblioteconomia e a Gerência de Oficinas Pedagógicas para a Diretoria de Educação Ambiental;

III - A Gerência de Laboratório, a Gerência de Combate a Incêndios, a Gerência de Preservação e a Gerência de Monitoramento e Controle para a Diretoria de Manejo de Recursos Naturais.

Art. 2º Fica remanejado a Gerência de Produção de Mudas para a Diretoria de Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília, mantendo seus atuais ocupantes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.251, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília - JBB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e tendo em vista o preconizado no artigo 6º, do Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 33.729, de 21 de junho de 2012, DECRETA:

Art. 1º O Jardim Botânico de Brasília reger-se-á pelo Regimento Interno constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.579, de 18 de dezembro de 2007.

Brasília, 20 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.249, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, que regulamenta as hipóteses de impedimento para a posse e exercício na administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º No caso de dúvida acerca da existência de impedimentos tratados neste Decreto, será formalizado processo a ser submetido à apreciação do Comitê Ficha Limpa, que tem como objetivo analisar e oferecer embasamento técnico nos casos de possíveis impedimentos para a posse e exercício, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Ao Jardim Botânico de Brasília - JBB, órgão relativamente autônomo, da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH compete:

I - desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, preservação, pesquisa, educação e lazer orientados, relacionados ao meio ambiente;

II - proteger espécies silvestres, raras ou ameaçadas de extinção em âmbito local e regional e resguardar espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas;

III - assistir à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal na formulação de diretrizes para a implementação da política de meio ambiente do Distrito Federal, nas atividades que visam o aproveitamento sustentável, preservação e conservação dos recursos naturais e culturais, e contribuindo para a implementação da Economia Verde com foco na erradicação da pobreza.

IV - manter bancos de germoplasmas para conservação de espécies ex situ e preservar reservas genéticas in situ;

V - promover a articulação e integrar diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração de ecossistemas em parceria com os gestores de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos;

VI - atuar como centro de referência para conservação, pesquisa, desenvolvimento e monitoramento dos recursos naturais e culturais do Cerrado;

VII - promover o intercâmbio científico, técnico e cultural com outros jardins botânicos, entidades afins e órgãos nacionais e internacionais;

VIII - promover a pesquisa, a conservação e a preservação ambiental na perspectiva de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável;

IX - promover ações no sentido de captar recursos financeiros junto a organismos governamentais e não-governamentais, empresas da sociedade civil, entre outras fontes de recursos, com o intuito de desenvolver as políticas, planos, programas, projetos e atividades de sua responsabilidade e atribuição, bem como a programas de fomento às pesquisas técnico-científicas para o aproveitamento sustentável do bioma Cerrado;

X - incentivar, junto à sociedade civil, a ampla difusão - educação ambiental - das pesquisas e práticas relativas ao manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, despertando o interesse coletivo para a causa ambiental e o valor dos conhecimentos tradicionais das populações do Cerrado; e

XI - administrar a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB e fiscalizar a aplicação e implantação do seu Plano de Manejo, bem como do Plano Diretor do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º Para a consecução de sua finalidade, o Jardim Botânico de Brasília, poderá:

I - estabelecer relações de parceria mediante assinatura de convênios, contratos, acordos e outros ajustes, com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, nacionais e internacionais, em áreas de sua competência e de sua missão institucional;

II - promover e participar da articulação com os órgãos públicos, instituições financeiras, organizações não governamentais, instituições de ensino e com a iniciativa privada, para a concretização de suas atribuições, planos, programas, projetos e atividades estabelecidos;

III - propor formas de cooperação entre os órgãos públicos, privados e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília;

IV - promover a articulação com as Administrações Regionais circunvizinhas, cujas atividades possam interferir nos objetivos do Jardim Botânico de Brasília e Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília e nos recursos naturais nelas existentes, com o propósito de compatibilizar as diretrizes, planos e programas dessas Regiões Administrativas com as necessidades de conservação da EEJBB e JBB;

V - integrar grupos de trabalho interinstitucionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas respectivas atividades, o Jardim Botânico de Brasília tem a seguinte estrutura administrativa:

1. DIRETORIA EXECUTIVA - DIEX

2. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SUTEC

2.1 Diretoria de Fitologia

2.1.1 Gerência de Herbário e Taxonomia

2.2 Diretoria de Educação Ambiental

2.2.1 Gerência de Apoio Educacional

2.2.2 Gerência de Biblioteconomia

2.2.3 Gerência de Oficinas Pedagógicas

2.3 Diretoria de Manejo de Recursos Naturais

2.3.1 Gerência de Laboratório

2.3.2 Gerência de Combate a Incêndios

2.3.3 Gerência de Preservação

2.3.4 Gerência de Monitoramento e Controle

3. SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - SUCON

3.1 Diretoria Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Manutenção de Coleções

3.1.2 Gerência de Produção de Mudanças

4. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

4.1 Gerência de Orçamento e Finanças

4.2 Gerência de Gestão de Pessoas

4.3 Gerência de Material e Patrimônio

4.4 Gerência de Apoio Operacional

4.5 Gerência de Protocolo e Arquivo

4.6 Gerência de Transporte e Serviços Gerais

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4º À Diretoria Executiva - DIEX, unidade orgânica de direção superior, compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Jardim Botânico de Brasília;

II - exercer a representação política e social do Jardim Botânico de Brasília;

III - definir e coordenar políticas, planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Jardim Botânico de Brasília;

IV - coordenar a elaboração e o acompanhamento do planejamento anual, estratégico e Plano Plurianual - PPA do Jardim Botânico de Brasília, em conjunto com as superintendências, considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA;

V - formular e propor diretrizes junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, na sua área de competência, de políticas públicas de meio ambiente para o Distrito Federal;

VI - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Jardim Botânico de Brasília junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e outros órgãos;

VII - articular e estabelecer parcerias com outros órgãos, em nível federal e estadual, organismos internacionais e entidades da sociedade civil, no que diz respeito às ações relacionadas ao aproveitamento sustentável, preservação, conservação dos recursos naturais, culturais e educação ambiental;

VIII - publicar e comunicar as atividades, eventos e projetos relacionados à atuação do Jardim Botânico de Brasília;

IX - desenvolver instrumentos que contribuam para a eficiência e eficácia das ações do Jardim Botânico de Brasília no alcance das suas finalidades; e

X - atender a consultas formuladas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e demais órgãos do poder executivo, legislativo e judiciário, assim como dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 5º À Superintendência Técnico-Científica - SUTEC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada a Diretoria Executiva, compete:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

I - planejar, coordenar e consolidar ações, programas e projetos de cunho técnico-científico no âmbito do Jardim Botânico;

II - estimular e buscar parcerias para a realização de novos projetos de pesquisa nas áreas de flora, fauna e educação ambiental da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

III - participar das discussões políticas sobre o meio ambiente, principalmente as relacionadas ao bioma Cerrado;

IV - elaborar, executar, coordenar e divulgar as publicações de cunho científico e tecnológico produzidas pelo Jardim Botânico de Brasília;

V - coordenar as ações de cooperação mútuas e participar de programas de pesquisa em rede;

VI - assessorar a Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília na busca de recursos financeiros para execução de projetos de pesquisas técnico-científicas e de educação ambiental;

VII - elaborar o “Index Seminum” (nome internacional significa - Índice de Espécies Vegetais); e

VIII - desenvolver outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 6º À Diretoria de Fitologia - DIFIT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica - SUTEC compete:

I - Planejar, coordenar e dirigir a execução das atividades de taxonomia e de herbário;

II - Planejar, coordenar e dirigir estudos e pesquisas sobre vegetação e flora no âmbito do JBB;

III - Planejar, coordenar e dirigir à coleta de espécies vegetais que será incorporada as coleções do JBB;

IV - Coordenar a política de coleções do JBB;

V - indicar, à Superintendência Técnico-Científica, para decisão em conjunto com as demais Superintendências do Jardim Botânico de Brasília, curadores para as coleções vivas da área de uso público;

VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º À Gerência de Herbário e Taxonomia - GEHER/TAX, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Fitologia - DIFIT compete:

I - identificar espécies vegetais, especialmente àquelas do bioma Cerrado;

II - promover estudos na área de morfologia vegetal e taxonomia, sobretudo da flora do bioma Cerrado;

III - promover levantamento florístico no bioma Cerrado, com destaque para a flora do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília; e

IV - organizar e manter as coleções botânicas de herbário, xiloteca, carpoteca e outras afins;

V - atender as solicitações, externas e internas, de identificação de material vegetal;

VI - manter intercâmbio com outras instituições para identificação, troca e guarda de material vegetal e,

VII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º À Diretoria de Educação Ambiental - DEAMB, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica, compete:

I - planejar, coordenar e dirigir programas de educação ambiental que visem promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais do Jardim Botânico de Brasília;

II - elaborar e propor programas, projetos e ações educativas e pedagógicas coerentes com a missão do Jardim Botânico de Brasília;

III - coordenar e desenvolver pesquisas em educação ambiental;

IV - desenvolver programas e ações que resgatem e valorizem os conhecimentos tradicionais das populações do Cerrado;

V - promover a articulação com a Rede Brasileira de Educação Ambiental - REBEA;

VI - promover a articulação com órgãos governamentais nos diferentes níveis para implementação no âmbito do Jardim Botânico de Brasília da Política Nacional de Educação Ambiental;

VII - desenvolver programas e projetos em parceria com outros órgãos governamentais para implementação de ações na área de meio ambiente;

VIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º À Gerência de Apoio Educacional - GEAEAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Educação Ambiental, compete:

I - executar e promover o desenvolvimento de atividades informativas e educativas sobre questões ambientais que contribuam ao atendimento escolar na área de uso público do Jardim Botânico de Brasília;

II - transformar as informações técnico-científicas em linguagem popular para aplicação no ensino formal e informal;

III - sugerir intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de educação ambiental;

IV - promover atendimento adequado ao público diferenciado (idosos, portadores de necessidades especiais, profissionais da área de meio ambiente);

V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10 À Gerência de Biblioteconomia - GEBIB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Educação Ambiental, compete:

I - organizar e manter o acervo bibliográfico e documental do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

II - organizar e registrar a produção científica do Jardim Botânico de Brasília;

III - acompanhar, coleccionar e produzir um resumo informativo (clipping) das notícias veiculadas na imprensa relativas ao Jardim Botânico de Brasília e à Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

IV - solicitar a aquisição ou doação de livros e periódicos técnico-científicos de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

V - registrar e controlar empréstimos, devoluções, reservas, e outras solicitações, e orientar o usuário no uso do acervo, dos catálogos e suas responsabilidades no extravio ou danos às obras;

VI - promover a articulação com a Rede Brasileira de Bibliotecas;

VII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11 À Gerência de Oficinas Pedagógicas - GEOPE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Educação Ambiental, compete:

I - realizar pesquisas visando o desenvolvimento e produção de materiais didático-pedagógicos e metodologias para os programas de educação ambiental;

II - elaborar material didático-pedagógico voltado à difusão e transferência do conhecimento científico e popular;

III - implementar e executar oficinas de reciclagem de material, sobre o uso de espécies do Cerrado, decorrente do conhecimento tradicional de suas populações, entre outras;

IV - propor parceria e intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de educação ambiental; e

V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12 À Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAN, unidade orgânica de Direção, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica-SUTEC, compete:

I - planejar, coordenar e dirigir projetos de manejo sustentado, visando à utilização racional da flora, fauna, solo e recursos hídricos;

II - planejar, coordenar e dirigir as atividades de fiscalização sistemática de prevenção e combate aos incêndios florestais;

III - planejar, coordenar e dirigir pesquisas que visem assegurar a utilização das espécies e dos ecossistemas de forma sustentável;

IV - planejar, coordenar e dirigir pesquisas sobre o manejo e o aproveitamento dos recursos naturais pelas populações tradicionais, dando ênfase à viabilidade econômica, sustentabilidade ecológica e às questões sociais;

V - acompanhar pesquisas visando à utilização de áreas nativas com a manutenção de sua cobertura vegetal primitiva; e

VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13 À Gerência de Laboratório - GELAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAN compete:

I - gerenciar e estimular programas e projetos de inovações e desenvolvimento tecnológicos destinados ao controle de qualidade fitológica;

II - executar, de forma autônoma ou em parceria, pesquisas sobre reprodução vegetal in vitro;

III - executar a implantação de programas de defesa e vigilância fito-sanitária;

IV - manter e disponibilizar um banco de culturas vegetais ex situ (no viveiro e laboratório) e reservas genéticas vegetais in situ (na floresta e estação ecológica);

V - produzir mudas de plantas in vitro, especialmente as ameaçadas de extinção, visando sua reintrodução em ambientes naturais;

VI - executar programas e projetos para domesticação de espécies da flora do Cerrado com potencial econômico;

VII - promover articulação com instituições científicas para intercâmbio de experiências, bem como captação de recursos para desenvolvimento de pesquisa;

VIII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14 À Gerência de Combate a Incêndios - GECCI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAN, compete:

I - executar atividades de fiscalização sistemática e dirigida aos possíveis aspectos trágicos dos focos de incêndio;

II - executar atividades preventivas de forma a evitar incêndios nas áreas do Jardim Botânico de Brasília, da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília e no mosaico de Unidades de Conservação (IBGE, Aeronáutica e FAL-UnB);

III - efetuar a segurança e a integridade da biota do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília por meio de vigilância e do patrulhamento permanente da área;

IV - apreender equipamentos que degradem ou coloquem em risco a integridade física ou biológica das áreas do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

V - coordenar as ações de combate a incêndios florestais, inclusive nas áreas limítrofes ao Jardim Botânico de Brasília e no mosaico de Unidades de Conservação (IBGE, Aeronáutica e FAL-UnB);

VI - acionar os órgãos competentes para lavratura e expedição de notificação e autos de infração, em casos de crimes ambientais; e

VII - efetuar o registro, o acompanhamento e a produção de relatórios de incêndios e queimadas no Jardim Botânico de Brasília e na Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

VIII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15 À Gerência de Monitoramento e Controle - GEMOC, unidade de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAN, compete:

I - organizar e executar as ações de observação, fiscalização e preservação da biodiversidade, manejo e controle dos recursos de flora e fauna do bioma Cerrado, no Jardim Botânico de Brasília e na Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

II - elaborar estudos de sinecologia e de auto-ecologia de espécies nativas dos cerrados, especialmente das espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção; e

III - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16 À Gerência de Preservação - GEPRE, unidade de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAN, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de preservação de espécies nativas do bioma Cerrado;

II - propor estudos para conservação dos recursos naturais do cerrado, em especial, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 III - acompanhar e supervisionar pesquisas de preservação das espécies nativas do bioma Cerrado;
 IV - implementar ações para assegurar o controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras nas áreas do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília; e
 V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO

Art. 17 À Superintendência de Conservação - SUCON, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada a Diretoria Executiva, compete:

I - planejar, organizar e coordenar programas, projetos e ações relacionadas à conservação de plantas raras ou ameaçadas de extinção, manutenção de coleções vivas através das atividades de produção de mudas e coleta de sementes;
 II - promover a recuperação de áreas degradadas e preservação de recursos hídricos na área do Jardim Botânico de Brasília;
 III - promover a propagação de espécies vegetais nativas e exóticas;
 IV - assessorar e atuar junto a Diretoria Executiva nas ações relacionadas às competências da Superintendência de Conservação;
 V - desenvolver projetos de pesquisa de reprodução ex situ de plantas raras, exóticas ou ameaçadas de extinção, visando à manutenção das coleções científicas; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18 À Diretoria de Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Manutenção das Coleções - DIPAC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência de Conservação, compete:

I - planejar e coordenar a execução de construção, reformas e ampliações das edificações do JBB;
 II - aprovar e coordenar a execução de projetos arquitetônicos e paisagísticos a serem implantados no JBB;

III - coordenar e acompanhar a execução de obras civis, de arquitetura e paisagismo;
 IV - planejar, coordenar e dirigir a execução das tarefas de jardinagem, limpeza e a realização de aceiros das vias de circulação do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

V - orientar e acompanhar a execução dos serviços de implantação, manutenção e conservação na área de uso público do Jardim Botânico de Brasília;

VI - desenvolver metodologias e procedimentos para o estabelecimento e manutenção de coleções científicas, bancos de germoplasma e reserva genética de espécies vegetais nativas e exóticas;
 VII - orientar na elaboração e execução de projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; e
 VIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19 À Gerência de Produção de Mudas - GEPRO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Manutenção das Coleções - DIPAC compete:

I - selecionar, orientar e executar projetos de produção de mudas de espécies;
 II - exercer o controle fitossanitário do material vegetativo e reprodutivo para cultura e aclimatação;

III - realizar e orientar a coleta de material para produção de mudas;
 IV - executar o plantio de espécies nativas visando à recuperação de áreas degradadas; e
 V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 20 À Superintendência de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada a Diretoria Executiva, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de recursos humanos, orçamento e finanças, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte interno, patrimônio, comunicação administrativa, conservação e manutenção de próprios do Jardim Botânico de Brasília;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio, serviços gerais e apoio operacional;

III - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais; e

IV - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21 À Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral compete:

I - preparar proposta orçamentária do Jardim Botânico de Brasília e acompanhar sua execução;
 II - registrar, movimentar, controlar créditos orçamentários e providenciar pedidos de abertura de créditos adicionais ou alteração de quadro de detalhamento da despesa;

III - emitir, anular, assinar, controlar e distribuir notas de empenho;

IV - preparar a documentação necessária à concessão de suprimento de fundos e controlar seu prazo de aplicação;

V - controlar a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - elaborar balancetes financeiros, orçamentários e patrimoniais e prestação de contas ao final do exercício financeiro;

VII - instruir e conferir processos de despesa;

VIII - classificar a despesa e efetuar o destaque de recursos;

IX - receber, escriturar, programar e movimentar valores;

X - programar e efetuar pagamentos;

XI - efetuar a arrecadação de taxas, multas, indenizações e outras receitas;

XII - zelar pela guarda de numerários, títulos, documentos e valores;

XIII - orientar executores de convênios e contratos na prestação de contas;

XIV - preparar movimentação de caixa, conferir e realizar conciliação bancária;

XV - acompanhar as inscrições de responsabilidade nos processos de Tomada de Contas Especial; e

XVI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22 À Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral compete:

I - elaborar e registrar atos relativos à pessoal;

II - dar posse aos servidores nomeados para os cargos efetivos e aos nomeados para exercer funções de confiança do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília;

III - registrar e controlar dados referentes à vida funcional e financeira dos servidores do quadro de pessoal, requisitados e comissionados;

IV - informar ao órgão de origem, a frequência do pessoal requisitado ou colocado à disposição do Jardim Botânico de Brasília;

V - executar atividades relativas à folha de pagamento;

VI - acompanhar e controlar a prestação de serviços temporários de estagiários;

VII - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes, informações sobre a vida financeira e funcional dos servidores com vistas a RAIS, DIRF e outras que se fizerem necessárias;

VIII - instruir processos de aposentadoria e registrar licenças médicas concedidas a servidores;

IX - disciplinar procedimentos e instruir processos de pagamento de diárias, ajuda de custo e outros relativos à pessoal;

X - providenciar a aquisição, controlar e efetuar a distribuição de Vale-Transporte/Auxílio-Transporte;

XI - proceder ao levantamento de demanda das unidades em relação ao treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de pessoal; e

XII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23 À Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral compete:

I - especificar, padronizar e codificar material de consumo e permanente;

II - efetuar levantamento de necessidades e propor a aquisição de material;

III - acompanhar e instruir processo de aquisição de material, auxiliar em licitações, quando solicitado, no exame de amostras e promover a distribuição de documentos junto a fornecedores;

IV - entregar Notas de Empenho e acompanhar seus prazos de atendimento;

V - propor concessão de prorrogação de prazo, cancelamento de Nota de Empenho, relevação de multa a fornecedores e aplicação de penalidades;

VI - identificar, conferir, receber, registrar, armazenar, conservar e distribuir e inventariar material de uso do Jardim Botânico de Brasília;

VII - promover a execução de atividades relativas à incorporação de bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou edificados;

VIII - receber, conferir e manter controle dos bens móveis e imóveis do Jardim Botânico de Brasília;

IX - efetuar conferência física de bens patrimoniais, quando ocorrer mudança, substituição ou afastamento temporário do titular da unidade, emitindo o respectivo termo ao novo titular;

X - comunicar à administração, extravios, danos e subtrações de bens, propondo a instauração de sindicância, inquérito ou tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento ou indenização; e

XI - incluir e acompanhar processos relativos à ocupação, desocupação e vistoria dos imóveis funcionais;

XII - acompanhar os termos de cessão de uso e convênios referentes a bens patrimoniais de outros órgãos,

XIII - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de materiais em fichas e no sistema;

XIV - fiscalizar e controlar o consumo de material;

XV - identificar materiais solicitados, utilizando os critérios de aquisição; e

XVI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24 À Gerência de Apoio Operacional - GEAOP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral compete:

I - supervisionar a recuperação, adaptação, limpeza, higienização e conservação dos prédios ocupados pelo Jardim Botânico de Brasília;

II - coordenar as atividades de telecomunicações, administração e manutenção predial;

III - supervisionar os contratos administrativos e de prestação de serviços, faturas de telefone, energia elétrica, água e outros serviços de reparos e manutenção;

IV - acompanhar a instalação, manutenção e conservação de equipamentos hidráulicos, elétricos, de telecomunicações, de máquinas e equipamentos de escritório, reprografia e mobiliário em geral;

V - providenciar atestados em faturas de telefone, energia elétrica, água e outros serviços de reparos e manutenção;

VI - promover vigilância, controlando e inspecionando a entrada e saída de veículos, pessoas e material;

VII - providenciar e controlar o fornecimento de passagens e hospedagens de servidores e convidados a serviço do Jardim Botânico de Brasília; e

VIII - executar atividades de manutenção, limpeza e vigilância das instalações do Jardim Botânico de Brasília;

IX - promover a execução de reparos de bens patrimoniais;

X - providenciar a instalação e a conservação de divisórias, de equipamentos hidráulicos, elétricos, eletrônicos e intercomunicação;

XI - controlar a execução das tarefas de copa/cozinha; e

XII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25 À Gerência de Protocolo e Arquivo - GEPAR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral compete:

I - receber, autuar, distribuir e controlar a tramitação dos processos e documentos no âmbito do Jardim Botânico de Brasília;

II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais e outros documentos;

III - promover a aquisição ou assinatura, recebimento, distribuição e/ou arquivamento de jornais e periódicos de interesse do Jardim Botânico de Brasília, inclusive o Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

IV - organizar e manter atualizados arquivos, impressos e eletrônicos, processos autuados e em tramitação, fichários de legislação, atos administrativos, documentos e publicações de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

V - promover a restauração e a conservação de processos;

VI - informar a localização de processos e documentos em tramitação;

VII - propor normas e procedimentos a serem adotados para guarda e tramitação da documentação interna;

VIII - propor a eliminação e arquivamento definitivo de documentos;

IX - executar os serviços de reprografia e encadernação no âmbito do Jardim Botânico de Brasília; e

X - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26 À Gerência de Transporte e Serviços Gerais - GETRANS, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário de expediente e da área do Distrito Federal;

II - controlar os planos de manutenção, revisão mecânica e recuperação dos veículos do Jardim Botânico de Brasília;

III - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar ocorrências sob sua responsabilidade;

IV - responsabilizar-se pela conservação e limpeza dos veículos do Jardim Botânico de Brasília;

V - elaborar previsão e controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção geral da frota do Jardim Botânico de Brasília;

VI - programar linhas, horários, itinerários e lotação dos veículos do Jardim Botânico de Brasília;

VII - acompanhar as providências administrativas quanto aos processos relativos a acidentes e infrações envolvendo veículos do Jardim Botânico de Brasília; e

VIII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 27 Ao Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília compete:

I - dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, de acordo com as políticas, planos, programas e projetos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal;

II - praticar os atos necessários ao pleno exercício das competências descritas nos artigos 1º e 2º deste Regimento Interno.

III - proceder a coordenação geral das atividades técnico-científicas, administrativas e operacionais do Jardim Botânico de Brasília;

IV - propor políticas e deliberar sobre planos, programas e projetos relativos ao Jardim Botânico de Brasília;

V - representar o Jardim Botânico de Brasília e a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

VI - representar o Jardim Botânico de Brasília na Rede Brasileira de Jardins Botânicos e na Associação Latino-americana e do Caribe de Jardins Botânicos;

VII - exercer atribuições de ordenador de despesas, obedecida a legislação específica;

VIII - deliberar sobre homologação e adjudicação do objeto da licitação e revogação ou anular procedimento licitatório, obedecida a legislação vigente;

IX - instituir comissões e grupos de trabalho; e

X - autorizar a aquisição de passagens e hospedagens de convidados a serviço do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 28 Ao Diretor Adjunto compete:

I - substituir o Diretor Executivo nas suas ausências e impedimentos;

II - prestar assistência direta e imediata ao Diretor Executivo;

III - prestar assistência ao Diretor Executivo em sua representação política e social;

IV - viabilizar as demandas do Diretor Executivo no planejamento das atividades dos conselhos e fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação do Jardim Botânico de Brasília;

V - coordenar planos e programas de comunicação social;

VI - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Superintendências e demais unidades que integram a estrutura do Jardim Botânico de Brasília;

VII - auxiliar o Diretor Executivo nas tarefas de dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do Jardim Botânico de Brasília e Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, de acordo com as políticas, planos, programas e projetos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal; e

VIII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

Art. 29 Aos Superintendentes compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - assistir e assessorar a Diretoria Executiva em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

III - auxiliar a Diretoria Executiva na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

IV - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Superintendência em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;

V - submeter à Diretoria Executiva planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

VI - planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades, bem como programas e projetos do Jardim Botânico de Brasília, na sua área de atuação;

VII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação; e

VIII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 30 - Aos Diretores compete:

I - assessorar a Superintendência em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar às gerências sobre a consecução das competências de sua unidade;

III - elaborar e submeter à superintendência a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;

IV - propor programas, projetos e atividades em sua área de competência

V - planejar e coordenar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VI - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito de sua diretoria;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 31 Aos Gerentes compete:

I - assistir a Superintendência e as Diretorias em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata e outras unidades no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para qualidade, produtividade e eco eficiência na sua área de atuação;

VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Superintendência; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32 Aos Assessores Técnicos compete:

I - assessorar a unidade de lotação em assuntos de natureza operacional, técnica e administrativa;

II - emitir parecer técnico sobre matéria de competência da unidade de lotação;

III - analisar informações e dados de interesse da unidade de lotação;

IV - realizar estudos técnicos e pesquisas de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

V - elaborar e rever minutas de contratos, convênios e de outros atos de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

VI - executar a curadoria das coleções do Jardim Botânico de Brasília, para os servidores lotados na Superintendência de Conservação;

VII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela unidade de lotação.

Art. 33 Ao Assessor da Diretoria Executiva compete:

I - organizar e preparar agendas e locais de reuniões da Diretoria Executiva;

II - receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Diretoria Executiva;

III - manter atualizada a relação de contatos e cadastro de autoridades;

IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento do Jardim Botânico de Brasília;

V - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 34 Ao Assessor de Eventos, subordinado à Diretoria Executiva, compete:

I - elaborar o calendário de eventos a se realizar no Jardim Botânico de Brasília e coordenar a programação;

II - coordenar a montagem e a remoção de exposições;
 III - prestar colaboração às unidades do Jardim Botânico de Brasília que se propuserem a participar de eventos externos (feiras, amostras, congressos científicos);
 IV - representar a Diretoria Executiva nas aberturas e encerramentos de solenidades oficiais, quando solicitado;
 V - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva

Art. 35 Ao Assessor de Comunicação Social, subordinado à Diretoria Executiva, compete:
 I - elaborar e divulgar comunicados de imprensa para informar, anunciar, contestar, esclarecer ou responder à mídia sobre algum fato que envolva o Jardim Botânico de Brasília;
 II - monitorar e manter atualizado arquivo de notícias e informações on-line ou impressas relevantes aos interesses específicos do Jardim Botânico de Brasília;
 III - acompanhar a Diretoria Executiva, Superintendentes e demais chefias, quando se fizer necessário, em reuniões, eventos e entrevistas agendadas;
 IV - estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, inclusive com a Assessoria de Comunicação da SEMARH e dos demais órgãos do GDF, no que diz respeito ao Jardim Botânico de Brasília,
 V - prestar atendimento à imprensa, realizar entrevistas e produzir respostas à mídia;
 VI - criar situações para a cobertura de atividades, eventos e propor matérias para a divulgação da imagem do Jardim Botânico de Brasília junto à opinião pública;
 VII - atualizar e gerenciar o site institucional e as redes sociais;
 VIII - apresentar relatório periódico das atividades desenvolvidas ou em andamento;
 IX - promover a divulgação do Jardim Botânico junto ao setor hoteleiro, empresas de turismo e instituições afins;
 X - buscar parcerias para o desenvolvimento de atividades artísticas no JBB;
 XI - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 36 Ao Assessor Jurídico, subordinado à Diretoria Executiva, compete:
 I - assessorar a Diretoria Executiva em assuntos de natureza jurídica;
 II - exercer a coordenação das atividades jurídicas do Jardim Botânico de Brasília;
 III - exercer a supervisão das atividades dos órgãos jurídicos de entidades eventualmente vinculadas;
 IV - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 V - elaborar estudos e preparar informações jurídicas, por solicitação da Diretoria Executiva;
 VI - assistir a Diretoria Executiva no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;
 VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, os textos de edital de licitação assim como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados, bem como os atos pelos quais se vão reconhecer os casos de dispensa e as situações de inexigibilidade;
 VIII - cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal; e
 IX - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 37 A subordinação hierárquica das unidades orgânicas do Jardim Botânico de Brasília funcionará em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.
 Art. 38 O relacionamento das unidades orgânicas do Jardim Botânico de Brasília entre si e com os outros órgãos ou entidades, se processará da seguinte forma:
 I - o relacionamento das unidades será funcional, recorrendo-se a relações formais quando ocorrer comprometimento na continuidade da execução das atividades;
 II - em nível interno, as relações serão de caráter funcional e formal;
 III - em nível externo, as relações serão efetuadas somente pela Diretoria Executiva ou por expressa delegação desta;
 IV - no desempenho da programação e controle, as unidades orgânicas agirão de forma harmônica e integrada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor Adjunto ou por outro servidor por ele indicado e designado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.
 Art. 40 Os ocupantes de cargos em comissão, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos por servidores por eles indicados e designados pelo Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília.
 Art. 41 O Jardim Botânico de Brasília, para o exercício de suas competências, disporá de comissões temáticas específicas, a serem constituídas por ato do Diretor Executivo.
 Art. 42 A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Jardim Botânico de Brasília observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.
 Parágrafo único - Fica o Jardim Botânico de Brasília, sujeito à supervisão e controle da Secretaria

de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, sem prejuízo das auditorias exercidas por outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 43 As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 44 Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 35.252, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera Estrutura Administrativa da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Assessoria Internacional, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Intergovernamental;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação Administrativa.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Assessoria Especial, da Governadoria do Distrito Federal os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.253, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejada Gerência de Relações com a Comunidade, da Diretoria Operacional, do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, e os núcleos a ela subordinada para a Diretoria Geral, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam remanejados o Núcleo de Planejamento, Implantação e Controle dos Pontos de Táxi e o Núcleo do Ponto de Apoio aos Taxistas do Aeroporto e seus Cargos em Comissão vinculados da Gerência de Fiscalização e Vistoria para a Gerência de Estudos, Cadastro e Atendimento, da Coordenação de Transporte Público Individual, da Subsecretaria de Transportes Coletivo e Individual, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam alteradas na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal as denominações das seguintes unidades administrativas, mantendo seus atuais ocupantes:

I - a Subsecretaria de Transporte Público Coletivo e Individual passa a denominar-se Subsecretaria de Transportes Coletivo e Individual;

II - a Coordenação de Acompanhamento de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Transportes Coletivo e Individual passa a denominar-se Coordenação de Transporte Coletivo;

III - a Gerência de Acompanhamento do Serviço Básico Rodoviário, da Coordenação de Transporte Coletivo, da Subsecretaria de Transportes Coletivo e Individual passa a denominar-se Gerência de Contratos do Transporte Público Coletivo;

IV - a Gerência de Acompanhamento do Serviço Complementar, da Coordenação de Transporte Coletivo, da Subsecretaria de Transportes Coletivo e Individual passa a denominar-se Gerência do Transporte Privado;

V - o Núcleo de Análise de Desempenho, da Gerência de Avaliação e Integração Setorial, da Coordenação de Políticas de Transportes, da Subsecretaria de Políticas de Transportes e Trânsito passa a denominar-se Núcleo de Análise;

VI - a Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral passa a denominar-se Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;

VII - o Núcleo de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral passa a denominar-se Núcleo de Planejamento e Orçamento;
 VIII - o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral passa a denominar-se Núcleo de Execução Financeira.

Art. 5º O Núcleo de Controle de Despesa e o Núcleo de Execução Financeira passam a ser vinculados a Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal passa ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA ESPECIAL

3 OUVIDORIA

4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 6 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 7 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES COLETIVO E INDIVIDUAL
 7.1 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL
 7.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS, CADASTRO E ATENDIMENTO
 7.1.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO
 7.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS
 7.1.1.3 NÚCLEO DE CADASTRO
 7.1.1.4 NÚCLEO DE ESTUDOS TARIFÁRIOS
 7.1.1.5 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONTROLE DOS PONTOS DE TÁXI
 7.1.1.6 NÚCLEO DO PONTO DE APOIO AOS TAXISTAS DO AEROPORTO
 7.2 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
 7.2.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
 7.2.2 GERÊNCIA DO TRANSPORTE PRIVADO
 7.3 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
 8 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 8.1 COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM SINALIZAÇÃO
 8.1.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
 8.1.2 GERÊNCIA DE ESTUDO E CADASTRO
 8.2 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
 8.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 8.2.1.1 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 8.2.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 8.2.1.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS
 8.3 COORDENAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 8.3.1 GERÊNCIA OPERACIONAL DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
 8.3.1.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
 8.3.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS
 8.3.1.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
 8.3.1.4 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE SOLTURA
 8.3.2 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GAMA
 8.3.3 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TAGUATINGA
 8.3.4 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE CEILÂNDIA
 8.3.5 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PLANALTINA
 8.3.6 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DA ASA SUL
 8.3.7 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BRAZLÂNDIA
 8.3.8 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE SOBRADINHO
 8.3.9 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 8.3.10 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO PARANOÁ
 8.3.11 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO GUARÁ
 8.3.12 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO
 8.3.13 GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO
 8.3.14 GERÊNCIA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO RIACHO FUNDO
 9 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 9.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES
 9.1.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS
 9.1.1.1 NÚCLEO DE POLÍTICA TARIFÁRIA
 9.1.1.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 9.1.2 GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE TRANSPORTES
 9.1.2.1 NÚCLEO DE PESQUISAS
 9.1.3 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO SETORIAL
 9.1.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE
 9.2 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO
 9.2.1 GERÊNCIA DE SISTEMA VIÁRIO
 9.2.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA VIÁRIA
 9.2.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO
 9.2.2 GERÊNCIA DE CARGAS
 9.2.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS
 9.3 COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO
 9.3.1 GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO
 9.3.2 GERÊNCIA SÓCIO-AMBIENTAL
 10 SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 10.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS
 10.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
 10.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 10.2 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
 10.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
 10.2.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
 10.3 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
 10.3.1 GERÊNCIA DE MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS
 10.3.2 GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO

11 UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
 11.1 COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO
 11.2 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO
 12. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 12.1 COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 12.1.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 12.1.1.1 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 12.1.1.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE
 12.1.1.3 NÚCLEO DE COMPRAS
 12.1.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 12.1.2.1 NÚCLEO DE INVENTÁRIO
 12.1.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL
 12.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 12.1.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL
 12.1.3.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
 12.1.4 GERÊNCIA DE ARQUIVO GERAL
 12.1.4.1 NÚCLEO DE ARQUIVAMENTO
 12.1.5 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
 12.1.5.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
 12.1.5.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 12.1.5.3 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 12.2 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 12.2.1 GERÊNCIA DE PROJETOS TÉCNICOS
 12.2.2 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO
 12.2.3 GERÊNCIA DE APOIO AO NEGÓCIO
 12.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
 12.3.1 GERÊNCIA DE ATIVOS E CADASTRO
 12.3.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 12.3.1.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
 12.3.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 12.3.2.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO
 12.3.3 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES
 12.4 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
 12.4.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 12.4.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
 12.4.1.2 NÚCLEO DE CONVÊNIOS
 12.4.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 12.4.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 12.4.3 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 12.4.3.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 12.4.3.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE DESPESA
 13 SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE
 13.1 COORDENAÇÃO DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE
 13.1.1 GERÊNCIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO
 13.1.1.1 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA I
 13.1.1.2 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA II
 13.1.1.3 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA III
 13.1.1.4 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA IV
 13.1.1.5 NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA V
 13.1.1.6 NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL
 13.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES
 13.1.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES E ANÁLISE DE RESULTADOS
 13.1.2.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES
 13.1.3 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 13.2 COORDENAÇÃO DE SUPORTE DE AÇÕES
 13.2.1 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO
 13.2.1.1 NÚCLEO DE INSPEÇÃO
 13.2.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO
 13.2.2 GERÊNCIA DE REGISTRO E PROCESSAMENTO DE PENALIDADES
 13.2.2.1 NÚCLEO DE REGISTRO E PROCESSAMENTO
 13.2.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA E REQUERIMENTOS
 14 CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
 § 1º São órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal:
 I - a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. - TCB;
 II - o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;
 III - a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF;
 IV - o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF.
 § 2º O Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF tem seu funcionamento definido pelo Decreto nº 33.405, de 12 de dezembro de 2011.
 § 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI terá sua estrutura e seu funcionamento definidos em ato próprio
 Art. 7º As atividades de controle, fiscalização e auditoria do Sistema de Transporte do Distrito Federal, relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do poder de polícia administrativa

são vinculadas ao desempenho das atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes e passam a ser de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 8º O procedimento de inspeção periódica programada obrigatória de veículos poderá ser realizado por terceiros, autorizados na forma prevista em Lei, a critério dos órgãos gestores dos serviços que compõem o Sistema de Transporte do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, caberá à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal o acompanhamento, a fiscalização, a auditoria e a avaliação dos serviços prestados no processo de inspeção periódica.

Art. 9º A aplicação das penalidades previstas nas normas que disciplinam os serviços que compõem o Sistema de Transporte do Distrito Federal e que definem fraudes à sua prestação será de competência exclusiva:

I - do Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes, quando da retenção, recolhimento ou apreensão;

II - do Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, quando da suspensão, advertência ou multa;

III - do Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, quando da cassação de delegação ou de frota.

Art. 10. O auto de infração lavrado por Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes constitui peça imprescindível à aplicação das penalidades a ele vinculadas, previstas nas normas que disciplinam os serviços do Sistema de Transporte do Distrito Federal e que definem fraudes à sua prestação.

Art. 11. Os instrumentos de defesa ante a autuação ou aplicação de penalidade por infringência às normas do Sistema de Transporte do Distrito Federal e que definem fraudes à sua prestação serão dirigidos:

I - em sede de defesa prévia ou primeira instância, ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, nos casos de autuação, advertência ou multa;

II - em segunda e última instância, à Junta Administrativa de Recursos de Infração, nos casos de advertência e multa;

III - ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, nos casos de suspensão ou cassação de delegação ou de frota.

Art. 12. Os integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Transportes, passam a ter lotação e exercício exclusivos na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo, que estejam lotados no Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, ficam redistribuídos para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

§ 2º Os servidores que integram as demais carreiras, que se encontram lotados na Diretoria Operacional do DFTRANS, à exceção da Carreira de Atividades em Transportes Urbanos do Distrito Federal, ou em suas unidades orgânicas executivas, à exceção da Gerência de Relações com a Comunidade, ficam lotados na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

§ 3º Ficam transferidos, dos órgãos de origem para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento da folha de pessoal dos servidores.

Art. 13. Fica destinado à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para desempenho de suas competências e atribuições, o espaço físico utilizado pela Diretoria Operacional do DFTRANS, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul - Brasília/DF.

Art. 14. Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal os bens patrimoniais, recursos orçamentários, recursos operacionais, extraorçamentários e financeiros do DFTRANS relacionados, direta ou indiretamente, ao exercício do poder de polícia administrativa vinculado ao desempenho das atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes.

Parágrafo Único. Compõem o patrimônio mencionado no caput deste artigo os equipamentos e bens móveis utilizados ou adquiridos com recursos do DFTRANS, sob carga de sua Diretoria Operacional ou de suas unidades orgânicas executivas, à exceção da Gerência de Relações com a Comunidade.

Art. 15. Visando evitar solução de continuidade, as condições administrativas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, até a sua instalação em espaço físico próprio, serão promovidas pelo DFTRANS.

Art. 16. Fica alterada a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada à Subsecretaria de Transportes Coletivo e Individual, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

§ 1º O Colegiado da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composto por nove conselheiros, obedecidos os seguintes critérios específicos:

I - um presidente;

II - quatro conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, sendo, no mínimo, dois ocupantes de cargos efetivos da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Área de Especialização Transportes;

III - três conselheiros representantes dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

IV - um conselheiro representante dos operadores do Serviço de Táxi.

§ 2º O presidente será nomeado para cargo de natureza especial por ato do Poder Executivo.

§ 3º Os conselheiros serão designados pelo Governador do Distrito Federal, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 17. À Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI compete julgar, em última instância, os recursos em processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários, de natureza pecuniária, oriundos do exercício do poder de polícia, em razão de auto de infração lavrado por integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Área de Especialização Transportes.

Art. 18. Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão vinculados à estrutura organizacional da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle serão exercidos, exclusivamente, por integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Área de Especialização Transportes.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os cargos:

I - da Gerência de Registro e Processamento de Penalidades:

a) Gerente;

b) Chefe do Núcleo de Registro e Processamento;

c) Chefe do Núcleo de Análise de Defesa Prévia e Requerimentos;

II - da Gerência de Inspeção;

a) Chefe do Núcleo de Inspeção;

b) Chefe do Núcleo de Registro de Inspeção;

III - de Assessor Técnico.

Art. 19. Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, e exonerados os servidores ocupantes.

Art. 20. Ficam criadas sem aumento de despesas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 34.234, de 25 de março de 2013.

Art. 21. Deverá ser publicado novo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, do DFTRANS e da JARI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em a partir de 25 de março de 2014.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 19, do Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VISTORIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES E RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE TRANSPORTES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - Assessor Especial, CNE-07, 01 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA OPERACIONAL - Diretor, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA I - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA II - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA III - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA IV - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ANÁLISE DE DADOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIA - Gerente, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E REGISTRO - Chefe, DFG-14, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 20, do Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-13,

02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - Presidente, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO NEGÓCIO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - Gerente DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA II - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA IV - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL - ÁREA V - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES - Gerente DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES E ANÁLISE DE RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE DE AÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E PROCESSAMENTO DE PENALIDADES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E PROCESSAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA E REQUERIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - OUVIDORIA - DIRETORIA DA REGIÃO II - Assessor, DFA-12, 01.

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 090.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6222.4123.2258 – Promoção da Igualdade Racial – Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial - Distrito Federal.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	60.720,00	100

OBJETO: Realização do Projeto Cultura Negra itinerante pelo dia internacional contra a discriminação racial.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil	Secretário de Estado de Cultura
U.O Cedente	Por delegação de competência
	U.O Favorecida

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

A COORDENADORA CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, com as alterações da Portaria nº 9, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF do dia 16 de setembro de 2013, e nos termos do parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 4, de 20 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 16, de 21 de janeiro de 2014, para dar continuidade às apurações constantes no Processo nº 142.000.981/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

COORDENADORIA DE CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 2 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para o ANDRÉ PHILIPPE GOMES CAVALCANTE DE SOUZA SILVA para realização do evento Grito Rock com Bazar Alternativo, no endereço: Área Especial 1 N, Setor Norte – Brazlândia (Praça do Artesão), a realizar-se no dia 22 de março de 2014, das 13 às 17 horas ;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 2 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para o ANDRÉ PHILIPPE GOMES CAVALCANTE DE SOUZA SILVA para realização do evento Campeonato de Skate (Rolê de Skate), no endereço: Área Especial 1 N, Setor Norte – Brazlândia (Quadra Poliesportiva da Rua do Lago), a realizar-se no dia 22 de março de 2014, das 15 às 18 horas;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 2 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para o ANDRÉ PHILIPPE GOMES CAVALCANTE DE SOUZA SILVA para realização do evento Campeonato de Futebol (Rock Gol), no endereço: Setor Norte, entre quadra 6/8 – Brazlândia (Quadra Poliesportiva), a realizar-se no dia 22 de março de 2014, das 10 às 13 horas;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, no uso de suas atribuições, considerando a Recomendação nº 63/2013 da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROUB, do MPDFT e o Relatório Técnico nº 403/2013 – GELIC/DIRON, da Coordenadoria das Cidades, em face da declaração de inconstitucionalidade proferida no julgamento da ADI nº 2010.00.200.8554-0 pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do artigo 11, incisos I e II; artigo 3º, § 2º; da expressão “ou atestado de conclusão de obra ou laudo técnico atestando as condições de segurança da edificação, exceto nos casos previstos no artigo 3º, § 2º, e no artigo 11, III”, constante do inciso III do artigo 16; do § 2º do artigo 16 e do artigo 36, incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos da Lei nº 4.457/2009, RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as seguintes Alvarás/Licenças abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	ALVARÁ
EDER COUTO ME	CAUB I, Lote 21	14/2010
DROGARIA MAIS VIDA LTDA	QN 08C, Conj. 3, Lote 38	13/2010
DROGARIA TALITA LTDA ME	QN 07D, Conj. 4, Lote 4, Loja 4	12/2010
EMANOEL ARAÇÃO ARAUJO	QN 07C, Conj. 4, Lote 21	11/2010
RENATO SOUSA DO NASCIMENTO	CAUB I, Chácara 42	09/2010
DROGARIA E PERFUMARIA DROGALÍCIA	QN 15C, Conj. 1, Lote 22	08/2010
DROGARIA FIUZA LTDA EPP	QN 08C, Conj. 3, Lote 28	05/2010
DROGARIA VIA BRASIL LTDA – ME	QN 07 F, Conj. 2, Lote 14	06/2010
ALJAV COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	QN 07 F, Conj. 7, Lote 40	28/2010
DROGARIA ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA ME	QN 14B, Conj. 5, Lote 22	27/2010
DROGARIA NOROESTE LTDA ME	QS 14, Conj. 3, Lote 15	26/2010

DROGARIA VITAL LTDA	QN 15A, Conj. 1, Lote 1, Loja 1	24/2010
K & F DROGARIA LTDA	QN 08C, Conj. 1, Lote 1, Loja 1	23/2010
JOSE NEWTON LUZ FERREIRA	QN 08C, Conj. 3, Lote 40, Loja 2	22/2010
MARCIO YUJI SANTOS DOI	QN 07F, Conj. 5, Lote 1, Loja 3	21/2010
RIACHO COMERCIO DE OCULOS LTDA ME	QN 07F, Conj. 7, Lote 34, Loja 1	20/2010
ANTONIO MARCOS PENA CAVALCANTE ME	QN 07F, Conj. 7, Lote 34, Loja 2	19/2010
DROGARIA HIPER FARMA LTDA	QN 15C, Conj. 4, Lote 9, Loja 1	17/2010
BAR PERDÃO LTDA	QN 12B, Conj. 6, Lote 14	16/2010
OTICA TOCANTINS LTDA	QN 08C, Conj.3, Lote 40, Loja 1	15/2010
COUTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	CAC, Chácara 36, Catetinho	50/2010
CLINICA ODONTOLOGICA MILANEZ LTDA ME	QN 09B, Conj. 1, Lote 16	29/2010
CLAUDIO RENATO DE OLIVEIRA	QN 14B, Conj. 5, Lote 21, Loja 1	30/2010
MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA MARTINS	QN 15D, Conj. 2, Lote 3	31/2010
AR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	QN 15A, Conj. 2, Lote 4	32/2010
JOSÉ MARCIONILIO BORGES ME	QS 18, Conj. 3, Lote 30	33/2010
RAIMUNDO ARAUJO LOPES BAR LTDA	QN 08B, Conj. 2, Lote 3, Loja 1	34/2010
INÁCIO DE ARAUJO PEREIRA ME	QN 14D, Conj. 4, Lote 25, Loja 1	35/2010
ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES E SILVA	QN 07F, Conj. 7, Lote 40, Loja 2	36/2010
MARCIA DE FÁTIMA RAMOS DE ANDRADE	QN 15C, Conj. 5, Lote 22	38/2010
COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES E ROCHA LTDA ME	QS 18, Conj. 3, Lote 16	39/2010
MERCADINHO MAÇU LTDA ME	QN 08C, Conj. 6, Lote 11	67/2010
PANIFICADORA FERREIRA LTDA ME	QS 14, Conj. 6, Lote 22	41/2010
CRECHE OS QUATRO PEQUENINOS	QN 15B, Conj.1, Lote 21	42/2010
ANA PAULA MARTINS DE MOURA	QN 14D, Conj. 7, Lote 10, Loja 4	68/2010
DROGARIA JEF LTDA ME	QS 14, Conj. 6, Lote 28	44/2010
DEIJANIRA FRANCISCA DOS REIS	QC 02, Conj. 4, Lote 3	45/2010
ACADEMIA EQUILIBRIO FITNESS LTDA	QN 08C, Conj. 3, Lote 39	46/2010
LUNI COMERCIAL DE PRODUTOS OPTICOS LTA ME	QN 14D, Conj. 4, Lote 31, Loja1	47/2010
CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO JM LTDA	QN 07F, Conj. 7, Lote 43	48/2010
L & C CLINICA DE OLHOS LTDA	QN 14D, Conj. 4, Lote 31, Loja 2	49/2010
FBM COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA ME	QN 14D, Conj. 7, Lote 11	51/2010
FRANCINETE DE SENA BAIÃO	QS 18, Conj. 4, Lote 1	54/2010
DROGARIA VISÃO DE ÁGUIA LTDA ME	QN 14D, Conj. 4, Lote 20	55/2010
IZABELA & MILLA LANCHES LTDA ME	QC 02, Conj. 9, Lote 01	56/2010
B. MARQUES DE SOUZA RESTAURANTE ME	QN 07B, Conj. 1, Lote 16	57/2010
EDMILSON FERREIRA DE CARVALHO ME	QN 07D, Conj. 4, Lote 13, Lojas 2 e 3	59/2010
SOLANGE CORREA SOUZA	CAC, Lote 76 - Catetinho	60/2010
E. M. C DA COSTA	CAC, Lote 100 - Catetinho	61/2010
ARMARINHO E LANCHONETE ESQUINA 14 LTDA ME	QS 14, Conj. 7, Lote 1	63/2010
RENATA RODRIGUES FERNANDES	QN 07F, Conj. 7, Lote 24	64/2010
JOAQUIM ESCAVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	QS 16, Conj. 2, Lote 2	65/2010
JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS ME	QN 08C, Conj. 3, Lote 42	66/2010

WT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	QN 15D, Conj. 5, Lote 4	88/2010
WM AUTO ELÉTRICA E SERVIÇO AUTOMOTIVOS LTDA ME	QN 07F, Conj. 2, Lote 7	69/2010
FRANCS MERCEARIA, AÇOUGUE E VERDURAO LTDA ME	QN 14E, Conj. 1, Lote 22	70/2010
ENECY EVANGELISTA MIRANDA ME	QN 07C, Conj. 3, Lote 4	71/2010
DAYANA REGINA COUTINHO DE AMORIM	QN 07D, Conj. 4, Lote 13, Loja 4 e 5	72/2010
NELSON ALEXANDRINO DOS SANTOS ME	QN 07F, Conj. 2, Lote 15, Loja 1	73/2010
VERONICA SOUZA LEDO DE ALENCAR ME	QC 02, Conj. 6, Lote 12	74/2010
E F ALVES ME	QS 16, Conj. 3, Lote 11	75/2010
CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	QN 14F, Conj. 2, Lote 21, Loja 1	76/2010
MIGUEL DA CONCEIÇÃO PINTO ME	QN 07D, Conj. 4, Lote 7, loja 1	77/2010
FRANCISCO BRAGA HORTIFRUTIGRANJEIRO ME	QN 08A, Conj. 7, Lote 12, Loja 1	78/2010
LUCIO LANCHONETE E SORVETERIA LTDA ME	QN 07D, Conj. 3, Lote 4, Loja 2	79/2010
ERMENEGILDO BISPO DE ANDRADE ME	QN 14A, Conj. 5, Lote 14	80/2010
TAVARES & TAVARES CONFECÇÕES LTDA ME	QN 14D, Conj. 4, Lote 27, Loja 1	81/2010
DIOGO E LEILA COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	QC 06, Conj. 6, Lote 30	82/2010
BAR E LANCHONETE TROPICAL LTDA	QN 15, Conj. 3, Lote 01, Loja 1	83/2010
ALJAV COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	QN 07F, Conj.7, Lote 40	28/2010
FLEX MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	QN 15B, Conj. 2, Lote 1, Loja 1	95/2010
VITOR & LIMA LTDA ME	QC 02, Conj. 4, Lote 7, Loja 1	93/2010
CENTRAL VIDROS LTDA ME	QN 15C, Conj. 1, Lotes 11/12/15/16, Loja 1	91/2010
LEOMAR DOS ANJOS ATAIDES	QS 16, Conj. 7, Lote 29	85/2010
D'TALIA PANIFICADORA E MERCEARIA LTDA ME	QN 14F, Conj. 2, Lote 1	86/2010
CDS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	QN 07F, Conj. 2, Lote 14, Loja 1	87/2010

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE BARROSO LINS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais, e no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, módulo Administração de Transportes, integrante da Parte II, instituído pela Portaria nº 98 da SGA, de 14 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para:

- I – Atuar como Agente Setorial de Patrimônio;
- II – Conferir e atestar Relatório de Consumo de Combustíveis;
- III – Conferir e atestar Termo de Acompanhamento de Veículos Locados;
- IV – Autorizar deslocamento de Veículo além dos limites do Distrito Federal;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 09.117 – Região Administrativa do Recanto das Emas;

UG 190.117 – Região Administrativa do Recanto das Emas.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.1514	33.90.39	100	100.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar a realização de atividades culturais: Projeto Hip Hop Solidário, conforme Ofício nº 02A/2014-CLDF, do Deputado Wasny de Roure.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

Por Delegação de Competência

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

Administrador Regional do Recanto das Emas

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.123 – Região Administrativa Riacho Fundo II-RA XXI;

UG 190.123 – Região Administrativa Riacho Fundo II-RA XXI.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.1616	33.90.39	100	170.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender o projeto Multisocial nas Comunidades (Violência contra a Mulher, Drogas e Bullying), Deputado Aylton Gomes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

Por delegação de Competência

ALINE BARROSO LINS

Titular da UO Favorecida

Respondendo

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.003451/2013, nos termos dos artigos. 214, caput, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 10 de Abril de 2013, publicado no DODF nº 74, de 11.04.2013, página 46.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.003581/2013, nos termos dos artigos. 214, caput, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 10 de Abril de 2013, publicado no DODF nº 74, de 11.04.2013, página 46.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º Instituir, a partir de 12 de fevereiro de 2014, o uso do Currículo em Movimento da Educação Básica nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e instituições conveniadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 47/2014-CEDF, de 11 de março de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.001396/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2016, o Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva, para os exclusivos fins de validação de estudos.

Art. 4º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano.

Art. 5º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 6º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio.

Art. 7º Autorizar, em caráter excepcional, a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 8º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, com as adequações propostas no teor do presente parecer, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a V;

Art. 9º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 28 de setembro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer.

Art. 10. Determinar à instituição educacional que regularize junto ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação as habilitações dos profissionais com autorização, a título precário, vencidas.

Art. 11. Determinar para sejam apresentados todos os documentos organizacionais da instituição educacional para nova avaliação, adequados à legislação vigente, quando do seu recredenciamento.

Art. 12. Recomendar ao mantenedor do Colégio Vitória que observe as normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 48/2014-CEDF, de 11 de março de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 080.007134/2012, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2017, a Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, Bloco C, Brasília-Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Canarinho Amarelo Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela Escola Canarinho Amarelo, a contar de 28 de setembro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 49/2014-CEDF, de 11 de março de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 084.000110/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, a contar da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2018, o Colégio Kadima, mantido pelo Colégio Kadima Ltda., ambos situados na C5, Lote 8, Loja 1, Taguatinga – Distrito Federal;

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino médio, na modalidade de educação a distância;

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único, observadas as recomendações constantes no teor deste parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Processo: 080.005791/2012. Assunto: Liberação de Recursos, publicado no DODF nº 56, de 19 de março de 2014, página 11, ONDE SE LÊ: “(...) DATA 14/04/2014 (...)”, LEIA-SE: “(...) DATA 14/03/2014 (...)” nas oito datas que constam na tabela de liberação de Recursos.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Douglas Lustosa da Silva, 3822, 74; Diretor Jorge Alves Monteiro DODF nº 01 de 19 de 02/01/2014; Secretário Escolar Dorilene Vieira Tavares Reg. nº 2952-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Lucas Mendes da Silva, 7074, 131, Diretor Wilson de Sousa Filho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Mônica Moraes Rodrigues Sales Reg. nº 1.414-DIE/SEDF.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL, Credenciado pela Portaria nº 356 de 31/12/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, José Tiago Alves da Silva, 257, 85; Diretora Maria Bernadete Gonçalves Guimarães Reg. 9700011-MEC; Secretária Escolar Carolina da Silva Rios Reg. nº 254-Inst. Monte Horebe, publicada por força do credenciamento da época da conclusão do aluno em 2007.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 299 de 20/12/2013-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 02, Marcela Cláudia Gomes Hollanda, 295, 99; TÉCNICO EM MASSAGENS TERAPÊUTICAS, Marli Aparecida Garcia do Vale, 296, 99; Diretora Evilasia Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 312/2004-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 15, Michelle Cristina Freire Alves, 4340, 48; Kelly Kaline Gomes Cavalcante, 4341, 49; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Dayana Aparecida Alcântara de Lima Reg. nº 1180-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA. Credenciado pela Portaria nº. 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Débora Fernanda de Castro Duarte, 13675, 010; Iandra Ayres Nunes, 13676, 10; Izadora Vieira Gundin, 13677, 11; Jéssica Luana Cardoso Alves, 13678, 11; Nathalia Chaves Agnelo, 13679, 11; Técnico em Contabilidade, Mauricio Ferreira da Silva, 13680, 011; Diretor Juscelino Nunes de Carvalho DODF nº 183, de 10/09/2012; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242/DIE/SEDF.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO Recredenciada pela Portaria nº 191 de 04/06/2009-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- ENSINO MÉDIO, Livro 01; Maria Silene dos Santos Calacia; 140; 47; Luciano Cabral de Seta; 141; 48; Lucivania Cristina Corrêa de Moraes; 142; 48; Luzia da Silva; 143; 48; Maria de Deus Sousa Lima; 144; 49; Filomena Lindalva Trajano; 145; 49; Aylton Fernandes de Sousa; 146; 49; Diretor de Ensino Fernanda Marsaro dos Santos Reg. nº 2196/D03-UCAM/RJ; Secretária Escolar Margarida Fernandes de Sousa Graciano Reg. nº 814-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria nº 199 de 12/06/2009 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Caio Menezes Fernandes, 11106, 115; Camila Lorena Miranda Gonçalves, 11107, 115; Eduardo Ribeiro de Melo e Castro, 11108, 115; Felipe Cruz Caetano dos Reis, 11109, 116; Hiram Fernandes Soares, 11110, 116; Isabella Rodrigues Vidal, 11111, 116; Luana Lima Lacerda, 11112, 117; Luisa Ortolan Libardi, 11113, 117; Maria Luiza Victoria Carvalho do Prado, 11114, 117; Mariana Brites Garcia, 11115, 118; Natalia Lyra de Oliveira Costa, 11116, 118; Victoria de Almeida Serednicki, 11117, 118; Victoria Macedo Suzart, 11118, 119; Diretora Marli Marques Ferreira Pinheiro Reg. nº 13138/D-12P-4/51509; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares Reg. nº 1473-DIE/SEDF.

COLÉGIO SANTA DOROTÉIA, Recredenciado pela Portaria nº 90 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Amanda Castro Calvet Gomes, 268, 80; Ana Carolina Leite de Oliveira, 269, 80; Antonio Wiliton Gomes de Souza, 270, 80; Blenda Therese Vasco Dristig, 271, 80; Claudio Alberto Charbel Salim, 272, 81; Claudio Augusto Leódidio Zucca, 273, 81; Dante Ariel de Oliveira Araujo, 274, 81; Davi de Carvalho Oliveira, 275, 81; Gabriel Bulhao Santos Frota, 276, 82; Gabriel Monteiro Nardin, 277, 82; Giovanna Moraes Rios, 278, 82; Giulia Bucci de Sá Barbosa, 279, 82; Icaro Ludgero Pereira, 280, 83; Jeieli Melo, 281, 83; João Gabriel Assis Tobias, 282, 83; Lucas Ferreira Bittencourt, 283, 83; Lucas Macedo de A Dos Santos, 284, 84; Luisa Xavier de Carvalho, 285, 84; Manuella Rabelo Moté, 286, 84; Marianna de Mello R. Figueiredo Correia, 287, 84; Marina Maia Araújo de Almeida, 288, 85; Nicole Moreira Henriques, 289, 85; Nino Francisco Ribeiro Soares, 290, 85; Paulo Vinicius Ferreira da Fonseca, 291, 85; Pedro Henrique Carneiro de Araújo, 292, 86; Rafaella Simas Lemos, 293, 86; Raquel Simão Maia, 294, 86; Renata Rodrigues Gomes, 295, 86; Roberta Carolina da Silva Santos, 296, 87; Sarah Teixeira Neres, 297, 87; Thais Mayana da Silva Macedo, 298, 87; Diretora Iraíde Maria de Almeida Reg. nº 171-MEC; Secretária Escolar Maria da Conceição Moreira Reg. nº 631-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriano Pereira Lopes, 160, 54; Amanda Jesus da Silva, 161, 54; Bruno Christian Prado Barbosa, 162, 54; Camylla Alves Lima, 163, 55; Ellen Cristina da Costa Santos, 164, 55; Fabio Júnio de Oliveira Freitas, 165, 55; Gleycilene Freitas da Silva, 166, 56; Isabela Alves Albuquerque, 167, 56; Isamara Rodrigues Feitosa, 168, 56; Janiele Costa de Oliveira, 169, 57; Jhonnat Dheferson Sousa da Silva, 170, 57; Johnny dos Santos Brito, 171, 57; Juliana Alves Lustosa dos Santos, 172, 58; Juliana Francisca de Souza Claudino, 173, 58; Kaian Guedes Lustosa, 174, 58; Karollyna Oliveira Costa, 175, 59; Kênia Stephane Viana Anjo, 176, 59; Luciana Dantas de Morais, 177, 59; Marcos Vinicius Oliveira Braga, 178, 60; Marriane Pereira da Rocha, 179, 60; Pedro Paulo de Pinho Matos, 180, 60; Poliana Souza Barbosa, 181, 61; Raquel da Silva Bauer, 182, 61; Raquel da Silva Ferreira, 183, 61; Ricardo de Amorim Lemes, 184, 62; Ronald Vinicius Matos Mendes, 185, 62; Suenne Silva Lima, 186, 62; Waleria Alves Meneses, 187, 63; Wemerson Barbosa Maciel, 188, 63; Wesley Guimaraes Cunha, 189, 63; Alessandra Carla Lima Dias, 190, 64; Ana Paula Parente Oliveira, 191, 64; Clerrane Santana de Souza, 192, 64; Cleysson Fonseca de Almeida, 193, 65; Cristiana Faustina dos Santos, 194, 65; Erica Helen da Silva Portela, 195, 65; Erisson Medeiros Amorim, 196, 66; Fernanda Thaysla da Silva Rodrigues, 197, 66; Gisleanne dos Santos Silva, 198, 66; Jackson Marcelo Isaias Pereira, 199, 67; Jaqueline Pereira Alves de Abreu, 200, 67; Jhonathan Ikaro Berggim Alves, 201, 67; Jhony Molzan Dias Gomes, 202, 68; Juliene Cristina Barros Guedes, 203, 68; Karinna Rodrigues Duarte, 204, 68; Kathly Reijane Tavares dos Santos, 205, 69; Luan Henrique Fernandes de Sena, 206, 69; Lucas Lira Freitas, 207, 69; Mariana Alves de Queiroz, 208, 70; Matheus Araújo Alecrim, 209, 70; Mayara Maciel Oliverio, 210, 70; Rabisauque Nascimento Rodrigues, 211, 71; Sara Silva Sales, 212, 71; Silvia da Silva Soares, 213, 71; Sthefane Mota Claudino, 214, 72; Daniele Araújo dos Santos, 215, 72; Kemilly Soares Fonseca de Jesus, 216, 72; Amanda Rafaela Faria de Castro, 217, 73; Anderson Gabriel Teles Oliveira, 218, 73; Caio Torres Rocha, 219, 73; Caroline Pereira Zica Rodrigues, 220, 74; Daniela Rocha Sousa, 221, 74; Eduardo Santos Ferreira 222, 74; Ellen Cristina Jesus Rocha, 223, 75; Francielly de Oliveira Rodrigues, 224, 75; Gabriel dos Santos Tavares, 225, 75; Giselle Dias Marques, 226, 76; Izabely Rosiane Soares Sousa, 227, 76; Jacqueline Rodrigues Alves, 228, 76; Joarlisson da Silva Rodrigues, 229, 77; kamylla Bispo Lustosa, 230, 77; Ketlen Lorrana Bastos de Oliveira, 231, 77; Laecio Pereira de Oliveira, 232, 78; Larissa Ingrid da Silva Pedro, 233, 78; Leandro Félix de Brito, 234, 78; Lessandro dos Santos, 235, 79; Leticia Pacheco Zica, 236, 79; Mariany Fiuza Braga Pires de Melo, 237, 79; Neidinaura de Jesus Costa dos Santos, 238, 80; Taynaira Nágela Leoncio Galdino, 239, 80; Victor Hugo da Silva, 240, 80; Wanderson Wilber Nascimento da Silva, 241, 81; Monayane Paiva Castelo, 242, 81; Alana Vilarouca da Silva, 243, 81; Andressa Rayanny Rodrigues de Oliveira, 244, 82; Erick Wallisson Viana da Silva, 245, 82; Jeanderson Costa de Oliveira, 246, 82; Jeciana Bezerra Duarte, 247, 83; Jhonatas Araujo da Silva, 248, 83; Jordan Felipe de Lima Deniz, 249, 83; José Elias dos Santos Belarmino, 250, 84; Kerulen da Silva Evangelista, 251, 84; Luanderson Assunção Coutinho, 252, 84; Lucas Alexandre de Souza Josias, 253, 85; Maria Aparecida Rodrigues Alves, 254, 85; Matheus do Nascimento da Silva, 255, 85; Matheus Firmino Ribeiro, 256, 86; Mayck Pires Cordeiro, 257, 86; Maynara Pires Cordeiro, 258, 86; Murillo Zagato Alves, 259, 87; Pablo Eduardo de Oliveira de Andrade, 260, 87; Rayane Macedo Guimarães, 261, 87; Rayra Alves de

Araújo, 262, 88; Shayane Bezerra de Jesus Felisberto, 263, 88; Wermesson Christian Rodrigues do Nascimento, 264, 88; Wesley Oliveira de Mesquita, 265, 89; Wisley Alves da Silva, 266, 89; Alisson Yuri Soares Silva, 267, 89; Ana Paula Araújo Ribeiro, 268, 90; André Tiago Costa Almeida, 269, 90; Anna Caroline de Araujo Lima, 270, 90; Bruna Ribeiro Maia, 271, 91; Carlos Eduardo Oliveira da Silva Fernandes, 272, 91; Erica Santos Belchior, 273, 91; Gabriela Oliveira Lopes, 274, 92; Gismaelly Mendes de Souza, 275, 92; Jéssica Tomaz da Silva Santos, 276, 92; João Felipe das Neves Santos, 277, 93; Keila Cardoso de Oliveira, 278, 93; Laise Caroline Batista Lopes, 279, 93; Luciana de Sousa Alexandre, 280, 94; Luiz Diogo Abreu Costa, 281, 94; Maria Dayane de Sousa, 282, 94; Mariana de Souza Silva, 283, 95; Maryana Daniela de Sá Cavalcante, 284, 95; Matheus de Araujo Duarte, 285, 95; Nathália Ferreira Duarte, 286, 96; Paulo Henrique Carvalho, 287, 96; Rhana Caroline Xandra Amaral da Silva, 288, 96; Richard Michel Sousa Lima, 289, 97; Sabrina Mirela Martins Santos, 290, 97; Sara Cardoso da Silva, 291, 97; Tatyane Rodrigues da Silva, 292, 98; Taylon de Oliveira Silva Pinheiro, 293, 98; Thayna da Silva Cid, 294, 98; Victor Chamone Carvalho de Sousa, 295, 99; Wysllen Thayelwisk Custódio Ferreira, 296, 99; Diretor Târsis da Costa Duarte DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Carlos Henrique de Lima Reg. nº 1774-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO-CEUBRAS, Credenciado pela Portaria nº 101 de 01/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Maria Serrat Almeida dos Santos, 2596, 67; Helton Costa de Oliveira, 2597, 68; Débora Pereira da Silva, 2598, 68; Carlos Dener Alves Nascimento, 2599, 68; Juliana de Sousa Rosa, 2600, 69; Nicole Pachêco Vieira, 2601, 69; Delça Maria da Cunha Gomes, 2602, 69; Kauan Martins dos Santos, 2603, 70; Maiane Dias Barbosa, 2604, 70; Elvis Moreira de Miranda Ferreira, 2605, 70; Matheus Antunes Alves, 2606, 71; Jorge Ferreira Barreto, 2607, 71; Wanderson Silva Aleixo, 2608, 71; Lucas Teixeira Araruna, 2609, 72; Pedro Evangelista Moreira, 2610, 72; Andréia da Silva Feitosa, 2611, 72; Rodrigo de Souza Carvalho, 2612, 73; Maria Virginia Mourão Matos, 2613, 73; George Ferreira Rodrigues, 2614, 73; Alessandra Monteiro Guimarães, 2615, 74; Uêderson Gonçalves de Oliveira, 2616, 74; Laisla Framholz Stefanon, 2617, 74; Michael David Almeida Ribeiro, 2618, 75; Luciene de Sousa Ferreira, 2619, 75; Raquel Ferreira de Andrade, 2620, 75; Andreia Lira de Vasconcelos, 2621, 76; Maria Ivanildes Spindola Garcez, 2622, 76; Gesica Leitão de Souza, 2623, 77; Vanderly Maria da Silva, 2624, 77; Alessandra Nascimento Silva, 2625, 77; Andressa Oliveira Barbosa, 2626, 78; Paulo dos Santos Nunes Valadão, 2627, 78; Lucilaine Nogueira Reis, 2628, 78; Maria de Fatima Vieira Batista, 2629, 79; Mirian Cristine Fonseca, 2630, 79; Karolyne de Sousa Faria, 2631, 79; Giovanni dos Santos Júnior, 2632, 80; Tatianni Vital de Lima Oliveira, 2633, 80; Maria Orizalba Veras Correia, 2634, 80; Karla Namy Sakamiti Pazini, 2635, 81; Andreia Seiko Sakamiti Pazini, 2636, 81; Guilherme Vinicius Silva Alves, 2637, 81; Michelle de Oliveira, 2638, 82; Anne Caroline Cândido Campos, 2639, 82; Marcos Antonio de Oliveira, 2640, 82; Rafael Carlos dos Reis Oliveira, 2641, 83; Kamila Miranda da Silva, 2642, 83; Elisânia Vargas dos Santos, 2643, 83; Ademir Roque Sampaio Junior, 2644, 84; Jeanine Kévia Alves Cabral, 2645, 84; Pablo Miranda Galvão, 2646, 84; Antonio Turibio Martins, 2647, 85; Marcos William Nunes Araújo, 2648, 85; Sandra Regina Correia Xavier Venceslau, 2649, 85; Maria do Socorro da Silva Cardoso, 2650, 86; Clériston de Jesus Chaves, 2651, 86; Sebastião Bezerra Sobrinho, 2652, 86; Orlando de Paula Neto, 2653, 87; Jackson Lino Farias, 2654, 87; Douglas Henrique Alves de Almeida, 2655, 87; Hayane Krisna Gomes de Oliveira da Silva, 2656, 88; Ricardo Madeira Martins, 2657, 88; Roberta dos Santos, 2658, 88; Claudiane Sá de Oliveira, 2659, 89; Adalberto Aleixo Santos, 2660, 89; Clemlton Ribeiro da Silva, 2661, 89; Hytamara Juliane Rocha, 2662, 90; Raphael Bezerra Barbosa, 2663, 90; Welson Braga da Silva, 2664, 90; Célia Regina dos Santos, 2665, 91; Lucas Vinicius Begrow, 2666, 91; Hodslayne de Souza Oliveira, 2667, 91; Karen Adriane Pereira da Silva, 2668, 92; Andreia Pereira Evangelista, 2669, 92; Andressa Karine Pereira da Silva, 2670, 92; Claudio Pereira Gomes, 2671, 93; Ester Sousa de Melo, 2672, 93; Geovane Felicio Silva Júnior, 2673, 93; Gabryella Stefanny Sales Pereira, 2674, 94; Romário dos Santos Moura, 2675, 94; Thiago Felipe Rizo Barbosa, 2676, 94; Renato Francisco da Costa Madureira, 2677, 95; Deni Rodrigues Nogueira, 2678, 95; Rosimar Marques Bueno, 2680, 96; Sergio Rodrigo Costa Moreira, 2681, 96; Elaine da Costa Santos, 2682, 96; Renata Carvalho Franco, 2683, 97; Adriana de Paula Ferreira, 2684, 97; Donizete Aparecido Pereira, 2685, 97; Leandro Dioto Scholl, 2686, 98; Raphael de Oliveira Brito, 2687, 98; Jonatas dos Santos Silva, 2688, 98; Benedito Júnior Lopes Brito, 2689, 99; Rafael Pereira de Sousa, 2690, 99; Leonardo de Jesus Alves, 2691, 99; Ludilene Rodrigues dos Santos, 2692, 100; Daniel Ferreira Martins Júnior, 2693, 100; Luiz Hernandes Bispo Celestino, 2694, 100; Jessica Paulo Viajante, 2697, 101; Juliana dos Santos, 2698, 102; Julio Cesar Cardoso da Cruz, 2699, 102; Andre Luis de Assis Lacorte, 2700, 102; Madson Nascimento de Lima, 2701, 103; Layce Bezerra de Matos, 2702, 103; Rafael Felipe do Nascimento Correia, 2703, 103; Gabriela Ximenes Melo, 2704, 104; Sâmia Regina Oliveira Firmino, 2705, 104; Robson Rodrigues de Souza, 2706, 104; Ricardo Vieira de Souza, 2707, 105; Antonilia dos Santos de Melo, 2708, 105; Luiz Henrique de Souza Ferreira, 2709, 105; João Leite Ferreira Neto, 2710, 106; Alex Bruno de Souza Figueiredo, 2711, 106; Dacir Ogava Taniguti, 2712, 106; Edenio José Barbosa, 2713, 107; Jeane Alves Fernandes, 2714, 107; Junior Matheus Travessini, 2715, 107; Reginaldo Soares de Souza, 2716, 108; Rosirene Fernandes de Souza, 2717, 108; Samires Verissimo Machado, 2718, 108; Rafaela Martins de Azevedo, 2719, 109; Michelly Miranda Cintra, 2720, 109; Maida Vilassa Boaventura, 2721, 109; Sergio de Amorim Batista da Silva, 2722, 110; Nathália Araújo Dias, 2723, 110; Elaine Vaz Veloso Delgado Magalhães, 2724, 110; Nayara Costa Rodrigues, 2725, 111; Jamisson Bornoldo dos Santos, 2726, 111; Ivone Nunes da Costa, 2727, 111; Gésilla Rosa do Amaral de Medeiros, 2728, 112; Francisco Silva de Oliveira, 2729, 112; Dione de Brito Gonsalves, 2730, 113; Danilo Gon-

çalves Souza, 2731, 113; Amélia Vieira Santana, 2732, 113; Alison Barros da Silva, 2733, 114; Ailton Rodrigues de Souza, 2734, 114; Aelton Rodrigues de Souza, 2735, 114; Márcia Rayane de Sousa Silva, 2736, 115; Maik Oliveira Santos de Almeida, 2737, 115; Magno Nascimento de Lima, 2738, 115; Luciana Rafaelle Farias da Silva, 2739, 116; Lorena Zouain de Moraes, 2740, 116; Lindomar Anchieta Rodrigues, 2741, 116; Junia Helena Neres de Carvalho, 2742, 117; José Carlos Pimentel Garçon, 2743, 117; Jennyfer Chagas dos Santos, 2744, 117; Maria Feitosa da Silva, 2745, 118; Maria Luana Rodrigues Matos, 2746, 118; Nayara Sampaio da Silva, 2747, 118; Patrícia Pereira Aragão, 2748, 119; Priscila Daiane Gomes da Silva, 2749, 119; Rafael Evangelista Sol, 2750, 119; Sheila Guedes Leite, 2751, 120; Dâmaris Silva dos Santos, 2752, 120; Rafaela Severo da Silva, 2753, 120; Rodrigo Silva de Avila, 2754, 121; Suellem Patrícia da Silva Albuquerque, 2755, 121; Thiago Rodrigues de Assis, 2756, 121; Valéria Alves de Matos, 2757, 122; Weslei Santos Pereira de Jesus, 2758, 122; Zuleide da Silva Teixeira, 2759, 122; Érika Daiana Ribeiro de Faria, 2760, 123; Lucas Carlos Roberto Bezerra da Silva, 2761, 123; Alaiane de Souza Martins, 2762, 123; Maria Lúcia de Lima, 2763, 124; Emilly Rezende Meira, 2764, 124; Alessandra Pereira da Abadia, 2765, 124; Acássia Cristina Pereira da Silva, 2766, 125; Ariane Lopes Rodrigues, 2767, 125; Tatiane Silva Noronha, 2768, 125; Carlos Alberto Ferreira Mendonça, 2769, 126; Jose Farias Bernardes, 2770, 126; Antonio Sergio Barbosa Neto, 2771, 126; Alexandre Augusto Pereira de Farias, 2772, 127; Leandro Ferreira Rodrigues, 2773, 127; Cristiano Henrique Barbosa da Silva, 2774, 127; Angelita Gonçalves de Bastos, 2775, 128; Antonio Felix da Silva Neto, 2776, 128; Alef de Avila Nunes, 2777, 128; Edilene Barbosa de Moraes Mira, 2778, 129; Alessandra Dias de Alecrim Oliveira, 2779, 129; Edgar Ferreira Lopes, 2780, 129; Daniel Rodrigues de Oliveira, 2781, 130; Fernanda de Fatima Cardoso, 2782, 130; Daniela Pedro da Silva, 2783, 130; Erick Jansen Crispim, 2784, 131; Erivaldo Silva Santana, 2785, 131; Gracineide Maria da Costa, 2786, 131; Debora Mendes dos Santos Souza, 2787, 132; Gabriella de Andreis, 2788, 132; Edson Camilo da Silva, 2789, 132; Jose Mauricio de Souza Monteiro, 2790, 133; Eduardo Antonio da Silva, 2791, 133; João Rufino Chaves, 2792, 133; Felipe Ribeiro de Medeiros, 2793, 134; Tânia Gláucia Moura da Silva, 2794, 134; Leonardo Leite da Silva, 2795, 134; Rosangela Rodrigues de Souza, 2796, 135; Rogerio Ferreira de Amorim, 2797, 135; Regina Gomes de Oliveira, 2798, 135; Pollyanna Thereza Dutra da Silva Porto, 2799, 136; Paulo Roberto Macedo, 2800, 136; Neide Abadia de Oliveira Castanheira, 2801, 136; Maria América Martins de Araujo, 2802, 137; Maria Jose Rosa Pires, 2803, 137; Marlene da Costa Meireles Oliveira, 2804, 137; Maria das Graças Cardoso, 2805, 138; Jadson Leonardo Brasil Almeida, 2806, 138; Marinei Tavares da Silva, 2807, 138; Leidiane Alves do Prado, 2808, 139; Regina da Silva Santos, 2809, 139; Lucia Maria de Oliveira, 2810, 139; Lailson Santos Pereira Costa, 2811, 140; Luiz Fernando de Moraes, 2812, 140; Joanilde Araujo Ferreira, 2813, 140; Maria do Socorro de Lima Silva, 2814, 141; Devaldir Generoso da Costa, 2815, 141; Wellington Godinho Vieira, 2816, 141; Joaquim Ferreira da Silva Filho, 2817, 142; João Paulo da Silva, 2818, 142; Viviane Martins Neves Ferreira, 2819, 142; Zilma Araújo Ferreira, 2820, 143; Uriel Isaque de Sa, 2821, 143; Geraldo Fidelis da Silva, 2822, 143; Vinicius Rodrigues da Silva, 2823, 144; Tobias Jabiray Gomes de Oliveira, 2824, 144; Glaudon Antunes dos Santos, 2825, 144; Rogerio Thadeu de Castro, 2826, 145; Francislene de Souza Oliveira, 2827, 145; Priscila Arvelos Corrêa, 2828, 145; Leandra Alves Martins, 2829, 146; Pedro Inacio de Melo Moraes, 2830, 146; Emerson Eduardo Leite, 2831, 146; Maysa Tamise dos Santos Marques Monte, 2832, 147; Filipe Marques Carvalho, 2833, 147; Maurício dos Santos Lima, 2834, 147; Aroldo Macêdo da Silva, 2835, 148; Marcela de Campos, 2836, 148; Antonio Ferreira da Silva, 2837, 148; Lidia Cássia Ribeiro de Souza, 2838, 149; Josafa Silva e Silva, 2839, 149; Inacia Gomes, 2840, 149; Ione Silva Sousa, 2841, 150; Giovanni Bonatti Bevilaqua, 2842, 150; Felipe Tadeu Dias da Cunha, 2843, 150; Lucas Motta Baccarelli de Barros, 2844, 151; Lauanda Pereira Lima, 2845, 151, 151; Jonathan Moreira Moslaves, 2846, 151; Thairone Mendonça Martins, 2847, 152; Willian Ferreira de Jesus, 2848, 152; Vanusa Lopes da Silva, 2849, 152; Ronei Martins Neto, 2850, 153; Robson Souza Pugas, 2851, 153; Pedro Silveira dos Santos, 2852, 153; Nadir Lopes Amaral, 2853, 154; Mazomar Lourenço Marques, 2854, 154; Marilda José da Silva Dourado, 2855, 154; Maria das Graças Pereira Lima, 2856, 155; Marcelo de Souza Santos, 2857, 155; Maria Eliana Xavier da Silva, 2858, 155; Maria de Sousa e Silva, 2859, 156; Márcia de Sousa dos Santos, 2860, 156; Luciane de Sousa de Almeida, 2861, 156; Luciana Kassia de Sousa Mauro, 2862, 157; José Alves Santos, 2863, 157; Guilherme Augusto Russell de Melo, 2864, 157; Genival Ferreira de Oliveira, 2865, 158; Francisco Cesar Marques Fernandes, 2866, 158; Elma Lopes Mascarenhas, 2867, 158; Everton Rodrigues da Cruz, 2868, 159; Eduardo da Trindade Nunes, 2869, 159; Ellen Janyller de Souza Garreto, 2870, 159; Divino Batista da Silva, 2871, 160; Cristina dos Santos Nascimento, 2872, 160; Carlos Evandro Machado Taveira, 2873, 160; Andreza da Silva Lima, 2874, 161; Antonio Jose Costa da Silva, 2875, 161; Erlaine Lopes da Silva, 2876, 161; Jose Raspante Tavares, 2877, 162; Lucas Felipe Gomes de Castro, 2878, 162; Luiz Filipe dos Santos Rodrigues, 2879, 162; Marcelo Guimarães Silva, 2880, 163; Marcelo Rodrigues Fernandes, 2881, 163; Matheus Machado de Sá, 2882, 163; Maxsuel Gomes de Araújo, 2883, 164; Naiara Maquela Alves Santos, 2884, 164; Paulo Cesar Magalhães Júnior, 2885, 164; Raifram Freitas de Andrade, 2886, 165; Raimundo Campelo Araujo, 2887, 165; Renato Rosa Andrade, 2888, 165; Reynaldo Pereira Rodrigues, 2889, 166; Romeu Vinicius Guimarães Sousa, 2890, 166; Sergio Maiones Rodrigues Pimentel, 2891, 166; Valdson Silva de Castro, 2892, 167; Valdir Pereira Gonçalves, 2893, 167; Walbielio Gomes Rodrigues, 2894, 167; Herlon do Nascimento Pereira, 2895, 168; Eulina Mota do Amaral, 2896, 168; Igor Santana Fernandes de Alencar, 2897, 168; Thiago Joaquim Boitrago, 2898, 169; Ivânia dos Santos Moura, 2899, 169; Alvaro Augusto Loureiro Belota, 2900, 169; Augusto Cesar Queiroz Soares, 2901, 170; Dayse Pimentel, 2902, 170; Cátia Araújo Sena Santos, 2903, 170; Felipe José dos Santos de Oliveira, 2904, 171; Jaine Pereira de Jesus, 2905, 171; Tatiana Maria Souza Silva, 2906, 171;

Thaynara Damasceno Machado, 2907, 172; Douglas Daniel Ribeiro da Silva, 2908, 172; Carlos Raylan dos Santos Sousa, 2909, 172; José Aparecido da Silva, 2910, 173; Tiago dos Santos Bispo, 2911, 173; Rodrigo de Oliveira Melo, 2912, 173; Ualisson de Sousa Bernardo, 2913, 174; Waldeann Lima da Silva, 2914, 174; Kelita Pereira Barbosa, 2915, 174; Alana do Carmo Béco, 2916, 175; Thaianne de Oliveira Lemes, 2917, 175; Adelino de Souza Rocha, 2918, 175; Fabiana da Silva Castro Gonçalves, 2919, 176; Roberto de Sousa Pereira, 2920, 176; Thaylanna de Jesus dos Santos, 2921, 176; Valdijan Rodrigues Pereira Filho, 2922, 177; Kedson Linneker Silva de Oliveira, 2923, 177; Carla Adriana Lima Santos, 2924, 177; Chrystopher Patrick Lelis Rosa, 2925, 178; Rodrigo Alison Paes Ferreira, 2926, 178; Leandro José Nascimento Chaves, 2927, 178; Denise Brito Costa, 2928, 179; Wálisson da Silva Martins, 2929, 179; Thainara de Oliveira Lemes, 2930, 179; Edinei Rodrigues dos Santos, 2931, 180; Pedro Phillipe Sobreira, 2932, 180; Lucilia Ramos Rodrigues, 2933, 180; Carlos Alexandre Nunes da Costa, 2934, 181; Victor Hugo Yunes Viviani, 2935, 181; Luiz Henrique Brito Fontes, 2936, 181; Mayara Oliveira de Souza, 2937, 182; Jefferson Soares Oliveira, 2938, 182; Edmilson Aparecido de Jesus, 2939, 182; Derek Rodrigues da Silva, 2940, 183; Bárbara Aristela Gomes Pires, 2941, 183; Semayas Moura dos Santos, 2942, 183; Luiz Henrique Pimentel dos Santos, 2943, 184; Laysa Silva Oliveira, 2944, 184; Wendell Leal da Costa Rocha, 2945, 184; Marcos Alfredo de Almeida Batista, 2946, 185; Leonardo dos Santos Gonçalves Reis, 2947, 185; Lourrane Luzon Correia Martins, 2948, 185; Edvânia Santos da Silva, 2949, 186; Rafael da Silva Braga, 2950, 186; Laís dos Santos Tavares, 2951, 186; Adriano Luiz do Nascimento Neri, 2952, 187; Jonathan Ramon dos Santos Barreto, 2953, 187; Beatriz Lima Pereira, 2954, 187; Edson Mendes Pereira, 2955, 188; Rita Alves de Matos, 2956, 188; Edson Pereira Xavier Filho, 2957, 188; Luiz Augusto Araujo Barbosa, 2958, 189; Gisele Santos Zafred de Souza, 2959, 189; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 133549/13-FTED; Secretária Escolar Carla Moreira de Sousa Freire Reg. nº 3279-COSINE/SUPLAV/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome das alunas Polyana Dionisio Cassemiro, 2374, 193, Jussara de Souza e Melo, 2374, 193, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Universalizante Brasileiro, publicada do DODF nº 185 de 05 de Setembro de 2013, por terem sido publicados indevidamente.

Cancelar o nome dos alunos Mayara Antonia Pereira, 2413, 06, José Antonio da Araujo Rocha, 2413, 07, Ronielyson Pereira de Castro, 2425, 10, Reginaldo Soares de Souza, 2425, 44, Fabricio Sampaio de Souza, 2495, 33, Breno Pereira Silva, 2495, 34, Kely Pereira Silva, 2496, 33, Aldair Rodrigues Mendes, 2496, 34, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Universalizante Brasileiro, publicada do DODF nº 248 de 26 de Novembro de 2013, por terem sido publicados indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Acupuntura, da Escola Nacional de Acupuntura, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Portaria nº 299 de 20/12/2014..." , LEIA-SE: "... Portaria nº 299 de 20/12/2013..." .

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 07/2014.
(Processo nº 043.004.017/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 35/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.647.727/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 11.785.955/0001-18, estabelecida na Quadra 103, Conjunto 15, Lote 1, Recanto das Emas/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de mar-

gem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA/Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 18 de março de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROCESSO: 127.012963/2013; INTERESSADO(A): CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL; CNPJ/CPF: 33.460.940/0001-12; Imunidade - IPVA - Templos de qualquer culto. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEICULO; PLACA; FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8; JEJ4700; FUNDAMENTAÇÃO: A interessada não se enquadra na imunidade do art.150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, pois a finalidade institucional não é compatível com a de templo de qualquer culto, conforme Art. 6º do Estatuto da Conferência dos Religiosos do Brasil.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, de 06 de fevereiro de 2014.

PROCESSO Nº: 127.012984/2013; INTERESSADA: CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL; CNPJ: 33.460.940/0001-12; ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação

de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIG/S Qd 705 Bloco A – Casa 51 - Brasília; 0800470-6; A interessada não se enquadra na imunidade do art.150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, pois a finalidade institucional não é compatível com a de templo de qualquer culto, conforme Art. 6º do Estatuto da Conferência dos Religiosos do Brasil.; SDS Bloco H Sala 501 – Brasília; 0670306-2; ; SDS Bloco H Sala 502 - Brasília; 0670307-0; SDS Bloco H Sala 503 – Brasília; 0670308-9; ; SDS Bloco H Sala 504 – Brasília; 0670309-7; SDS Bloco H Sala 505 – Brasília; 0670310-0; SDS Bloco H Sala 506 – Brasília; 0670311-9; SDS Bloco H Sala 507 – Brasília; 0670312-7; SDS Bloco H Sala 508 – Brasília; 0670313-5; SDS Bloco H Sala 509 – Brasília; 0670314-3; SDS Bloco H Sala 510 – Brasília; 0670315-1; SDS Bloco H Sala 511 – Brasília; 0670316-X; SDS Bloco H Sala 512 – Brasília; 0670317-8; SDS Bloco H Sala 513 – Brasília; 0670318-6; SDS Bloco H Sala 514 – Brasília; 0670319-4; SDS Bloco H Sala 515 – Brasília; 0670320-8; SDS Bloco H Sala 516 – Brasília; 0670321-6; SDS Bloco H Sala 517 – Brasília; 0670322-4; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 108- Brasília; 5117546-0; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 109- Brasília; 5117561-4; ; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 110- Brasília; 5117562-2; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 111- Brasília; 5117563-0; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5101 – Brasília; 5116756-5; ; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5105 – Brasília; 5116757-3; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5108 - Brasília; 5116761-1; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5100 - Brasília; 5116764-6.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 127.012984/2013; INTERESSADA: CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL; CNPJ: 33.460.940/0001-12; ASSUNTO: Isenção da TLP – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIG/S Qd 705 Bloco A – Casa 51 - Brasília; 0800470-6; A interessada não se enquadra na isenção prevista no Inciso II, Art.2º da LEI Nº 4.022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007, pois a finalidade institucional não é compatível com a de templo de qualquer culto, conforme Art. 6º do Estatuto da Conferência dos Religiosos do Brasil.; SDS Bloco H Sala 501 – Brasília; 0670306-2; SDS Bloco H Sala 502 – Brasília; 0670307-0; SDS Bloco H Sala 503 – Brasília; 0670308-9; SDS Bloco H Sala 504 – Brasília; 0670309-7; SDS Bloco H Sala 505 – Brasília; 0670310-0; SDS Bloco H Sala 506 – Brasília; 0670311-9; SDS Bloco H Sala 507 – Brasília; 0670312-7; SDS Bloco H Sala 508 – Brasília; 0670313-5; SDS Bloco H Sala 509 – Brasília; 0670314-3; SDS Bloco H Sala 510 – Brasília; 0670315-1; SDS Bloco H Sala 511 – Brasília; 0670316-X; SDS Bloco H Sala 512 – Brasília; 0670317-8; SDS Bloco H Sala 513 – Brasília; 0670318-6; SDS Bloco H Sala 514 – Brasília; 0670319-4; SDS Bloco H Sala 515 – Brasília; 0670320-8; SDS Bloco H Sala 516 – Brasília; 0670321-6; SDS Bloco H Sala 517 – Brasília; 0670322-4; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 108- Brasília; 5117546-0; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 109- Brasília; 5117561-4; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 110- Brasília; 5117562-2; SA/SUL Bloco A Qd 04 Sala 111- Brasília; 5117563-0; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5101 – Brasília; 5116756-5; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5105 – Brasília; 5116757-3; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5108 - Brasília; 5116761-1; SA/SUL 5º Subsolo Bloco A Qd 04 Nº 5100 - Brasília; 5116764-6.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 1/2014.

PROCESSO nº: 0125.001.729/2013.

I. Relatório.

1. O interessado formula Consulta visando obter esclarecimento quanto ao correto procedimento, no tocante a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando das aquisições pelo Consulente.

2. Nesse sentido, cita como fonte de informação para o esclarecimento acima os “convênios CONFAZ 87/2002, 54/2009 e 26/2003, considerando o convênio ICMS 54/2012 (...) considerando

ainda a isenção do ICMS para a aquisição de veículos prevista no item/subitem 43, do Decreto Nº 33.908, de 12 de setembro de 2012”.

3. Solicita, ainda, abordagem especial no sentido de que seja respondido se “medicamentos veterinários estão incluídos na referida isenção” e se “a isenção do ICMS deverá incidir em todas as aquisições mencionadas acima: veículos, ração, etc”; e mais: se “as empresas, quando da apresentação da proposta, deverão apresentar o valor líquido sem o ICMS”.

II. Análise e Resposta.

4. Percebe-se a finalidade do Consulente em esclarecer determinada situação baseada em relatório de outro órgão cuja análise foge à competência desta Unidade, e não a finalidade genuína de esclarecimento de determinado acontecimento, em concreto, por ele experimentado, qual seja, a “situação de fato” a que se refere o art. 73 do Decreto nº 33.269/2011. Resta, portanto, inadmitida a presente Consulta, nos termos do disposto no art. 76, I, do referido diploma.

À consideração de V.Sª.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

FAYAD FERREIRA

Gerência de Legislação Tributária
Assessor Técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação
Coordenador

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.000.260/2014, IRIS MARIANO DE OLIVEIRA SOUSA, NICOMEDES MARIANO DE OLIVEIRA, o falecimento ocorreu em 14.02.1982, portanto, anteriormente à vigência da Lei; 046.000.763/2014, DOUGLAS PAULINO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES GOMES, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 67.936,31, portanto excede o valor previsto na lei vigente; 127.001.556/2014, JOSE BEZERRA DA SILVA, ANTONIA ELIAS DA SILVA, o falecimento ocorreu em 08.02.1995, portanto, anteriormente à vigência da Lei. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei n.º 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 046.000.679/2014, JOSE RIBAMAR DA SILVA DIAS, ARLINDO DIAS ALCANTARA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 61.557,24, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2007. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Não incidência /Remissão do IPVA - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo na Lei nº 4.727/2011, bem como no Decreto nº 34.024/2012, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA incidente(s) sobre o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Motivo: 042-000654/2014, Lucymar Guedes Costa, 040.497.826-69, JIO 3466, veículo sem baixa cadastral junto ao DETRAN/DF e requerente sem a posse do veículo, conflitando com os §§ 4º e 5º do Art. 5º do Decreto 34.024/2012 e § 1º do Art. 1º da OS/SUREC nº 144/2003. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e art. 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP para o(s) imóvel(is) a seguir citado, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - ENDEREÇO - INSCRIÇÃO - MOTIVO: 0046-000705/2014 - NELI FERREIRA PINTO, QNN 24 CONJUNTO D CASA 56, 30457661 - CEILÂNDIA/DF. Requerente não comprovou titularidade do imóvel objeto do pedido. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 01 - CP 09, referente ao Processo 126.000.012/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 3, de 17 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2014, alterada pela Ordem de Serviço nº 9, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 39, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de Sindicância, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apurar os fatos relacionados ao processo 370.000.608/2008.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina (CPD), instituída pelo artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 156, de 11 de novembro 2013, publicada no DODF nº 237, de 12 de novembro de 2013, alterada pela Portaria nº 174, de 13 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 269, de 17 de dezembro de 2013 para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º A comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.114ª DE 19.03.2014.

Processo 112.003.365/2013 - A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que constam os autos, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 30.395,76 (trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal n.º 000009783 à fl. 134, no mês de dezembro 2013, do fornecimento de arquivos e roupeiros de aço, destinados a vários setores da Novacap, previsto no orçamento do exercício de 2014 no Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.001- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 44.90.52 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada em favor da empresa MOVETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 44.90.92 e Fonte de Recursos: 220. RELATOR: Diretor Financeiro EVANDRO DE SOUZA MACHADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao teor do Ofício nº 39/2014-DGPC/PCDF, que tem por supedâneo o fato de que a Polícia Civil passa por situação excepcional de absoluta insuficiência de pessoal, comprometendo, inclusive, o atendimento à população nos plantões das Delegacias Circunscricionais e nas Delegacias Centralizadoras de Flagrantes, do Departamento de Polícia Circunscricional - DPC/PCDF, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os Subsecretários, Diretores, Gerentes, Chefes e demais titulares de unidades orgânicas desta Secretaria que escalem servidores policiais civis para atuarem em reforço aos plantões das Delegacias Circunscricionais e das Delegacias Centralizadoras de Flagrante, em atendimento à demanda do Departamento de Polícia Circunscricional - DPC da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

Art. 2º Determinar que as escalas sejam elaboradas contando com servidores oriundos de todas as unidades orgânicas desta Secretaria, com exceção apenas dos estabelecimentos penais e da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, de forma proporcional e de maneira alternada dentre as unidades, recaindo sobre as respectivas chefias imediatas a necessária indicação e apresentação do servidor diretamente à unidade policial indicada;

Art. 3º Estipular que o reforço de efetivo de plantão ocorrerá, nos dias úteis, no período noturno, das 20h às 08h do dia seguinte, e nos finais de semana e feriados, nos períodos diurno, das 08h às 20h, e noturno, das 20h às 08h do dia seguinte, conforme dimensionamento intercalado a ser apresentado pelo Departamento de Polícia Circunscricional - DPC/PCDF a esta Secretaria;

Art. 4º Determinar que os servidores escalados deverão ser apresentados pela chefia imediata diretamente à unidade policial que lhes houver sido indicada, de forma caracterizada (camiseta e/ou colete da PCDF) e equipados (armamento pessoal e algemas), devendo ter conhecimento do registro de ocorrências policiais e providências decorrentes, bem como da pesquisa de dados nos sistemas da PCDF. Caso haja servidores sem esse conhecimento, a chefia imediata deverá buscar o treinamento junto ao DPC/PCDF;

Art. 5º Estabelecer que nos casos em que o servidor escalado justificadamente não puder comparecer ao reforço de plantão determinado, deverá contatar a respectiva chefia para a imediata reposição, de forma a não comprometer a efetiva viabilização do reforço;

Art. 6º Delegar às respectivas chefias imediatas a concessão de folga de 48h (quarenta e oito horas) aos servidores efetivamente empregados nos reforços aos plantões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.004741/2014, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL EM BRASÍLIA LTDA, CNPJ 00.694.877/0001-20.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.005925/2014, MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0001-07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Arrendamento Mercantil ou Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.004740/2014, OMNI S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 18.846.364/0001-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.004521/2014, CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 81.742.223/0001-26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil ou Leasing, Penhor, e Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.005796/2014, BANCO RENDIMENTO S/A, CNPJ 68.900.810/0001-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Levantamento de Necessidade de Capacitação para o exercício de 2014 quanto a:

I – proposta metodológica apresentada para execução dos treinamentos de caráter inicial e continuado no Detran/DF;

II – distribuição dos recursos orçamentários e financeiros para capacitação de servidores, descrita no Anexo.

Parágrafo único. A planilha de cursos a serem oferecidos no exercício de 2014 será divulgada por meio da intranet institucional.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

Anexo

Distribuição dos Recursos Orçamentários e Financeiros para Capacitação por Fonte Orçamentária

Tabela 1: Distribuição dos recursos da Fonte 220

Fonte 220	
Diretoria	%
Dirag	15
Dirpof	20
Dirtec	20
Dirconv	15
CGate	20
D. Geral	10
TOTAL	100

Tabela 2: Distribuição dos recursos da Fonte 237

Fonte 237	
Diretoria	%
Dirpol	50
Diren	25
Direduc	25
TOTAL	100

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante da Instrução Probatória contida no processo 430.000.982/2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 89, de 20 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 203, de 30 de setembro de 2013, página 42, prorrogada pela Portaria nº 107, de 25 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 227, de 31 de outubro de 2013, p. 16, designada para apurar os fatos relacionados ao processo 430.000.982/2012.

Art. 2º Aprovar manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa/SETRAB (fls. 92/96), que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão de Sindicância de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.

PARA: UO – 26.205 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF;

UG – 200.202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.6216.1794.0003	33.90.39	100	8.279.390,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas com implantação de Iluminação Pública nos subtrechos do Corredor de Transporte Expresso-DF / BRT-SUL, conforme processo nº 090.000.586/2014.

Art. 2º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da UO Cedente

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral do DER/DF

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.

PARA: UO – 26.205 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF;

UG – 200.202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.782.6216.3207.0004	33.90.39	100	2.591.780,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas com implantação de Iluminação Pública na pista de acesso entre o Eixo Rodoviário Sul e o Balão Sarah Kubitschek (DF-047), conforme processo nº 090.000.587/2014.

Art. 2º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da UO Cedente

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral do DER/DF

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na SAM BLOCO I Ed. Sede da PGDF ocorreu a 117ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: Processo nº 191.000.389/2004 – Setor Habitacional Mangueiral Vila Militar II RA XIV São Sebastião/DF. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR e os seguintes Conselheiros (as): CARLOS EDUARDO VALADARES DE ARAÚJO (SEMARH), MARISE PEREIRA DA ENCARNÇÃO MEDEIROS (SO); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI (TERRACAP); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES (PM); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMEIRER LAYRARGUES (UNB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZUIE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI) e JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES). Os demais conselheiros não justificaram ausência. O presidente substituto, senhor NILTON REIS deu início aos trabalhos, colocou em regime de votação as atas 43ª e 44ª reuniões extraordinárias, aprovadas por unanimidade. O presidente substituto convidou a conselheira GLEUSA, relatora do processo em pauta, para manifestações necessárias. A conselheira apresentou o senhor MARCELO, representante da empresa GEOLÓGICA que apresentou o RIAC do setor Mangueiral. Após apresentação, a relatora GLEUSA retomou a palavra e leu seu voto: “Considerando que o Processo atendeu a todos os ritos formais necessários a emissão da Licença de Instalação; considerando a relevância social do empreendimento; considerando que a área encontra-se com vegetação antropizada; considerando que no entorno do empreendimento já

existe serviços de fornecimento de água, energia, esgoto, drenagem e tendo em vista que os impactos oriundos do empreendimento podem ser mitigados e minimizados através do cumprimento das condicionantes ambientais, me manifesto pela continuidade do processo de licenciamento ambiental da Área de Expansão do Parcelamento de Solo Jardins Mangueiral.” Após discussões e sanadas as dúvidas, o presidente substituto colocou em regime de votação o Processo nº 191.000.389/2004 – Setor Habitacional Mangueiral Vila Militar II RA XIV São Sebastião/DF, com 1 voto contrário da conselheira FLÁVIA representante do FÓRUM DAS ONGS AMBIENTALISTAS o processo foi aprovado pela maioria. A conselheira ANA PAULA solicitou que fosse trazida ao conselho a situação das condicionantes de Vicente Pires, solicito ainda, informações sobre o andamento do setor Polo Logístico. Vencida a pauta o presidente substituto encerrou a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; CARLOS EDUARDO VALADARES DE ARAÚJO, MARISE PEREIRA DA ENCARNÇÃO MEDEIROS; AIRTON HÉLIO MILANI ; JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES; GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO; LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ; FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ; LUIZ RIOS; PHILIPPE POMEIRER LAYRARGUES; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA DELZUIE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS; CLISTONES LIVIO PEREIRA; ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA ; PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR e JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 20 de março de 2014.

REFERÊNCIA: Processo 195.000.086/2012; INTERESSADO: Jardim Botânico de Brasília ASSUNTO: Contratação de serviço. DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, nos termos do Artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.579/2007, e em cumprimento ao que determina os artigos 86, 87 e 88 do Decreto 32.598/2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de 02 (duas) Notas de Empenho no valor de R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais), e R\$ 723,18 (setecentos e vinte e três e dezoito centavos), a favor da empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÃOES LTDA, para cobrir despesas com reposição de peças e serviços de revisão em veículos na garantia no caminhão tipo baú do JBB, realizados no exercício de 2013. À conta do Orçamento do JBB para este exercício, no Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 18.122.6006.8517.9658 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100. Publique-se e em seguida encaminhe os autos à GEORF/JBB para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.035/2014 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.722/2012. Objeto: Recurso Administrativo protocolado com o nº 888.005.320/13. Decisão: Acolher o Parecer nº 200.000.054/14 – PROJU/IBRAM e desprover o recurso interposto pela empresa FRIOWEST AR CONDICIONADO COMÉRCIO VAREJISTA DO LAR LTDA – ME, ratificando-se as Decisões nº. 012/2013 – UAG/IBRAM e 027/2013 – UAG/IBRAM. Brasília, 18 de março de 2014. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 53.101 – Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária

U.G – 530.101 – Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária

PARA: U.O – 11101 - Secretaria de Estado de Governo

U.G – 110101 - Secretaria de Estado de Governo

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6207.3678.0109 – Realização de Eventos

NATUREZA DA DESPESA VALOR FONTE

339039 2.094,50 100

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a suporte na Realização de Eventos realizados pela Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAES GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Secretário de Estado da Micro e

Secretário de Estado de Governo

Pequena Empresa e Economia Solidária

U.O Favorecida

U.O Cedente